Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001
Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6247 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 2026

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 13.911 DE25 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta os arts. 3º-A a 3º-E da Lei Municipal nº 4.748, de 30 de abril de 1996, para disciplinar os grandes geradores de resíduos sólidos no Município do Natal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, o Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, a Lei Estadual nº 11.669, de 10 de janeiro de 2024, e a Lei Municipal nº4.748, de 30 de abril de 1996,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Este Decreto disciplina o cadastro, o enquadramento, a medição, o gerenciamento, a rastreabilidade, a fiscalização e a transição dos grandes geradores de resíduos sólidos urbanos no Município do Natal.

Art. 2º A política municipal observará a ordem de prioridade de não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, bem como os princípios do poluidor-pagador, da responsabilidade compartilhada, da transparência e da sustentabilidade econômico-financeira.

Art. 3º Aplicam-se a este Decreto as definições constantes da Lei Municipal nº 4.748/1996, da Política Nacional de Resíduos Sólidos, da legislação federal de saneamento básico, da Politica Estadual de Resíduos Sólidos e das normas de referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico aplicáveis.

CAPÍTULO II

DO ENQUADRAMENTO E DO LIMITE DE 120 LITROS

Art. 4º É grande gerador o responsável por estabelecimento ou unidade autônoma não residencial que produza média diária superior a 120 (cento e vinte) litros de resíduos não perigosos, não inertes e similares aos resíduos domiciliares.

Art. 5º O volume será apurado por estabelecimento ou unidade autônoma não residencial situada em endereço determinado, vedada a soma de estabelecimentos distintos para fins de enquadramento.

Art. 6º O estabelecimento cuja geração média diária seja igual ou inferior a 120 (cento e vinte) litros será considerado gerador de resíduos equiparados aos domiciliares, desde que satisfeitos os requisitos de natureza e composição..

Art. 7º Para fins de enquadramento, será considerado o volume total diário de resíduos não perigosos, não inertes e similares aos resíduos domiciliares gerados pelo estabelecimento ou unidade autônoma não residencial, independentemente de segregação na origem, devendo o PGRS discriminar as frações recicláveis, orgânicas, rejeitos e respectivas destinações

Art. 8º O condomínio exclusivamente residencial não será classificado como grande gerador pelo somatório dos resíduos domiciliares de suas unidades.

Art. 9. Nos condomínios de uso misto, a aferição ocorrerá individualmente por unidade autônoma não residencial, podendo os resíduos de áreas comuns decorrentes de atividade econômica ou institucional ser avaliados separadamente.

Art. 10. As atividades constantes do Anexo I são apenas indicativas para planejamento e priorização fiscal, não produzindo enquadramento automático por porte, ramo econômico ou área construída.

Art. 11. Resíduos perigosos, industriais, de serviços de saúde, de saneamento, da construção civil, de demolição e sujeitos a regime próprio de logística reversa obedecerão à legislação específica e não serão classificados pelo limite do art. 4º quanto a esses fluxos, sem prejuízo da consideração, para o enquadramento, dos demais resíduos não perigosos e similares aos domiciliares gerados no mesmo estabelecimento.

CAPÍTULO III

DO CADASTRO E DO PGRS

Art. 12. Os responsáveis por estabelecimentos potencialmente sujeitos ao regime de grandes geradores deverão realizar o cadastro no PGRS DIGITAL e, quando exigível, apresentar o PGRS no prazo de 60 (sessenta) dias contado da publicação deste Decreto.

§ 1º Para estabelecimento que iniciar atividade após a publicação deste Decreto, o cadastro e a apresentação do PGRS, quando exigível, deverão ocorrer antes do início da operação ou da emissão do ato municipal de funcionamento que dependa dessa regularidade, o que for juridicamente aplicável.

§ 2º O cadastramento não produz, por si só, enquadramento definitivo como grande gerador, que dependerá da análise municipal das informações técnicas, da volumetria e dos documentos apresentados.

Art. 13. O cadastro no PGRS DIGITAL conterá, no mínimo:

I - identificação do gerador e do responsável legal;

II - endereço da unidade e atividades exercidas;

III - identificação do responsável técnico devidamente habilitado, quando exigível;

IV - caracterização, composição e volumetria média diária dos resíduos;

V - formas de segregação, acondicionamento e armazenamento;

VI - meios próprios ou prestadores utilizados para coleta, transporte, armazenamento e destinação;

VII - licenças, autorizações ou documentos de dispensa aplicáveis;

VIII - MTR, CDF, contratos, notas fiscais, comprovantes de pesagem e demais documentos de rastreabilidade, conforme aplicáveis;

IX - contatos para notificações eletrônicas.

Art. 14. O cadastro e as informações do PGRS serão atualizados, no mínimo, anualmente e sempre que houver alteração capaz de modificar o enquadramento, a volumetria, a composição dos resíduos, o gerenciamento, os prestadores ou a rastreabilidade.

Parágrafo único. O intervalo entre atualizações ordinárias não poderá exceder 12 (doze) meses, sem prejuízo de prazo específico fixado pela SEMURB para organização do ciclo anual.

Art. 15. O PGRS será apresentado no PGRS DIGITAL nas hipóteses previstas no art. 20 da Lei Federal nº 12.305/2010 e na legislação estadual ou municipal aplicável, com o conteúdo mínimo legal e sob responsabilidade de responsável técnico devidamente habilitado, nos termos do art. 22 da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

§ 1º O PGRS será apresentado inicialmente e atualizado ou revalidado, no mínimo, anualmente, com informações completas e atuais sobre sua implementação e operacionalização.

§ 2º A atualização extraordinária será obrigatória quando houver alteração relevante de atividade, endereço, processo, volume, composição, forma de gerenciamento, transportador ou destinador.

Art. 16. A microempresa e a empresa de pequeno porte submetem-se ao mesmo limite municipal de equiparação de 120 (cento e vinte) litros por empreendimento por dia previsto neste Decreto.

§ 1º Ultrapassado o limite municipal e não sendo o resíduo equiparado aos resíduos domiciliares, o PGRS será exigível nos termos do art. 20, II, “b”, da Lei Federal nº 12.305/2010, sem prejuízo das demais hipóteses legais de exigência.

§ 2º O parâmetro de 200 (duzentos) litros previsto no art. 63 do Decreto Federal nº 10.936/2022 não constitui limite municipal concorrente para Natal, que dispõe de norma específica de equiparação.

§ 3º Quando o PGRS for exigível, poderão ser adotados os mecanismos de simplificação previstos nos arts. 64 a 67 do Decreto Federal nº 10.936/2022, quando presentes seus requisitos, sem alteração do limite municipal de 120 litros.

Art. 17. Quando admissível pelos arts. 64 a 67 do Decreto Federal nº 10.936/2022, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão apresentar PGRS em formulário eletrônico simplificado, devendo o protocolo e a integração das informações ao procedimento municipal ocorrer pelo PGRS DIGITAL.

Art. 18. O recebimento, a análise ou a aprovação do PGRS não substitui licenças, autorizações, outorgas, MTR, CDF ou outros documentos legalmente exigíveis, nem transfere ao Município a responsabilidade do gerador.

Parágrafo único. Os documentos de comprovação e rastreabilidade exigíveis deverão ser juntados no PGRS DIGITAL, sem prejuízo de sua geração, emissão, aceite ou baixa nos sistemas próprios previstos na legislação ambiental.

CAPÍTULO IV

DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS, DOS DADOS E DA INTEROPERABILIDADE

Art. 19. A gestão municipal utilizará dois ambientes eletrônicos com funções distintas:

I - PGRS DIGITAL, sistema eletrônico oficial de uso externo, destinado ao cadastro, à apresentação, atualização, protocolo e acompanhamento dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e de seus documentos por geradores, responsáveis legais e responsáveis técnicos devidamente habilitados;

II - SIIGG, sistema de uso administrativo interno e exclusivo dos servidores municipais autorizados, destinado à análise, conferência, gestão, fiscalização, inteligência, enquadramento, desenquadramento, auditoria e geração de indicadores.

§ 1º A SEMURB exercerá as competências relativas ao recebimento e à análise do PGRS, sem prejuízo das atribuições da URBANA e dos demais órgãos municipais.

§ 2º O acesso externo ao PGRS DIGITAL será disponibilizado por meio do portal eletrônico oficial indicado pela SEMURB.

Art. 20. O PGRS DIGITAL e o SIIGG deverão assegurar, conforme a natureza de cada ambiente, autenticação, perfis de acesso, trilha de auditoria, integridade, exportação de dados, interoperabilidade por padrões abertos, integração com sistemas federais,

estaduais e municipais quando técnica e juridicamente possível, continuidade do serviço e segurança da informação.

Art. 21. A elaboração técnica do PGRS poderá utilizar ferramenta profissional compatível, mas o cadastro, o protocolo, o envio, a atualização, a complementação e a juntada de documentos perante o Município serão realizados obrigatoriamente pelo PGRS DIGITAL, em formato aceito pelo sistema. Parágrafo único. Quando houver funcionalidade de importação estruturada, seu uso não afastará a obrigação de protocolo e tramitação pelo PGRS DIGITAL.

Art. 22. As informações completas e atualizadas sobre a implementação e a operacionalização do PGRS serão disponibilizadas ao Município, no mínimo, anualmente, pelo PGRS DIGITAL, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 12.305/2010 e do art. 58 do Decreto Federal nº 10.936/2022. Parágrafo único. A interoperabilidade com sistemas federais ou estaduais poderá evitar duplicidade de digitação, desde que o Município mantenha acesso às informações necessárias à análise, fiscalização e rastreabilidade.

Art. 23. O tratamento e a publicidade dos dados observarão a Lei Federal nº 13.709/2018, o sigilo comercial e industrial, a segurança da informação e a finalidade pública específica.

Art. 24. O portal público poderá divulgar razão social, CNPJ parcialmente mascarado quando necessário, endereço da unidade, situação cadastral, categoria de gerador e prestadores cadastrados, sem exposição de dados pessoais ou informações técnicas protegidas.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES E DA RASTREABILIDADE

Art. 25. O grande gerador deverá promover a segregação na fonte, acondicionar, identificar e armazenar os resíduos de forma segura e compatível com o PGRS, evitando vazamentos, mistura indevida de fluxos, exposição irregular em logradouro público e acesso por vetores.

Art. 26. A coleta, o transporte, o armazenamento e a destinação poderão ser executados diretamente pelo grande gerador, quando técnica e legalmente habilitado, licenciado ou autorizado para a respectiva etapa, ou por prestadores regularmente cadastrados, licenciados ou autorizados pelo órgão competente, quando exigível.

Art. 27. O gerador manterá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contratos, comprovantes de pesagem ou volume, MTR, CDF, notas fiscais, recibos, licenças, autorizações e demais registros de rastreabilidade e deverá inseri -los no PGRS DIGITAL conforme sua emissão, renovação ou periodicidade, sem prejuízo dos prazos e sistemas próprios previstos na legislação ambiental.

Art. 28. O MTR e o CDF serão exigidos nos fluxos e condições definidos pela legislação ambiental aplicável, especialmente pela Portaria MMA nº 280/2020 e normas que a substituam ou alterem.

§ 1º O MTR regular será emitido pelo gerador para cada remessa sujeita ao sistema, cabendo ao transportador acompanhar a carga com o documento e ao destinador realizar o aceite e a baixa, observadas as responsabilidades legais.

§ 2º O armazenador temporário poderá emitir MTR Complementar nas hipóteses admitidas pela legislação.

§ 3º O CDF será emitido exclusivamente pelo destinador responsável pela destinação final ambientalmente adequada realizada, não podendo ser atribuído automaticamente ao transportador, ao armazenador temporário ou a agente que não execute a destinação.

§ 4º Os comprovantes deverão ser juntados ao PGRS DIGITAL para fins de controle municipal, sem substituir a operação do MTR no SINIR ou em sistema subnacional integrado.

Art. 29. A contratação de terceiro não exonera o gerador de responsabilidade pelo gerenciamento inadequado, sem prejuízo do direito de regresso e da responsabilidade própria do transportador e do destinador.

Art. 30. Cooperativas e associações de catadores poderão ser contratadas por grandes geradores e participar da coleta seletiva, triagem, armazenamento, transporte, comercialização, reciclagem ou destinação de materiais recicláveis, conforme a atividade para a qual estejam juridicamente habilitadas e observados os requisitos sanitários, ambientais, de segurança e de rastreabilidade aplicáveis.

§ 1º As obrigações relativas a MTR e CDF decorrerão da função efetivamente exercida pela cooperativa ou associação na cadeia de gerenciamento: o MTR regular será emitido quando atuar como gerador da remessa, o MTR Complementar quando atuar como armazenador temporário nas hipóteses legais, e o CDF somente quando atuar como destinador responsável pela efetiva destinação final ambientalmente adequada.

§ 2º A mera coleta, triagem, armazenamento ou comercialização de recicláveis não autoriza, por si só, a emissão de CDF.

§ 3º O Município poderá incentivar a participação de cooperativas e associações regularmente constituídas nas políticas de coleta seletiva, sem impor exclusividade ou preferência em contratações privadas sem fundamento legal específico.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO FACULTATIVA PELO MUNICÍPIO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 31. A URBANA poderá oferecer serviço extraordinário de coleta, transporte, tratamento ou destinação a grande gerador, sem dever de universalização, desde que exista capacidade operacional e não haja prejuízo ao serviço ordinário.

Art. 32. A prestação dependerá de solicitação ou instrumento próprio, especificação das etapas, padrões de qualidade, volume, frequência, responsabilidade das partes e remuneração por preço público, tarifa ou outra forma legalmente cabível, conforme a natureza do serviço e a competência regulatória aplicável.

Art. 33. A ARSBAN exercerá as competências regulatórias que lhe forem legalmente atribuídas sobre os serviços abrangidos, inclusive quanto à metodologia de custos, reajuste, revisão, qualidade, transparência e prevenção de subsídios cruzados indevidos, sem prejuízo das competências tributárias e financeiras dos demais órgãos municipais.

Art. 34. O enquadramento como grande gerador, a execução privada das etapas sob sua responsabilidade e a eventual prestação de serviço extraordinário pelo Município não alterarão, por este Decreto, a hipótese de incidência, a base de cálculo, as isenções ou a repartição de parcelas de taxa municipal, que permanecerão submetidas à legislação tributária vigente. Parágrafo único. A eventual revisão do tratamento da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo deverá observar a reserva legal tributár ia e ser validada pelo órgão municipal de finanças/tributação.

Art. 35. Em situação de risco ou irregularidade, a atuação supletiva do Município será documentada e os custos efetivamente incorridos serão apurados para ressarcimento em processo administrativo, segundo metodologia previamente definida pelo órgão competente e, quando aplicável, submetida à regulação, sem prejuízo das sanções e da reparação ambiental.

CAPÍTULO VII

DA ANÁLISE, MEDIÇÃO, NOTIFICAÇÃO, DEFESA E REVISÃO

Art. 36. O enquadramento ou o desenquadramento será decidido pelo Município após o envio do PGRS, quando exigível, e a análise da volumetria, composição e demais informações técnicas declaradas pelo responsável técnico, dos documentos de rastreabilidade e das demais evidências disponíveis.

Parágrafo único. Fiscalização, diligência ou medição de campo poderão ser utilizadas para verificar, complementar ou auditar as informações apresentadas.

Art. 37. Quando a autoridade municipal considerar necessária a verificação de campo, a medição poderá ser realizada em até 3 (três) visitas tecnicamente representativas, preferencialmente não previamente agendadas, por equipe identificada e mediante registro fotográfico, documental ou eletrônico.

Parágrafo único. A quantidade de visitas poderá ser ampliada ou reduzida mediante justificativa técnica, considerada a regularidade da geração, a disponibilidade de série histórica e a suficiência das demais provas.

Art. 38. A aferição de campo utilizará método volumétrico tecnicamente adequado, documentado em manual ou procedimento oficial, que permita estimar a geração média diária e registrar, conforme aplicável, recipientes utilizados, capacidade nominal, nível de preenchimento, compactação, frequência de coleta, período de acumulação e demais fatores que possam alterar a estimativa.

Art. 39. Quando a aferição utilizar volume acumulado entre coletas, o volume diário médio poderá ser calculado pela fórmula $Vd_i = V_i \div d_i$, em que V_i corresponde ao volume acumulado medido e d_i ao número de dias de acumulação desde a coleta anterior, sem prejuízo de método tecnicamente equivalente justificado no relatório

Art. 40. Quando houver mais de uma aferição válida, a geração média diária será calculada com base no conjunto de observações tecnicamente representativas. Aferição afetada por evento atípico, ausência de operação, coleta imediatamente anterior não documentada ou falha relevante de registro poderá ser desconsiderada ou repetida mediante justificativa.

Art. 41. O relatório de análise e, quando houver, o relatório de medição conterão os elementos mínimos do Anexo II, serão registrados no SIIGG e disponibilizados ao interessado pelo PGRS DIGITAL com a notificação da decisão preliminar de enquadramento ou desenquadramento.

Art. 42. O interessado terá 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência eletrônica, para apresentar defesa e documentos pelo PGRS DIGITAL, dirigida à autoridade municipal competente para decidir o enquadramento, podendo juntar série histórica, notas de coleta, MTR, CDF, comprovantes de destinação e requerer contraprova tecnicamente fundamentada.

§ 1º Será admitida uma contraprova técnica por procedimento, sem prejuízo de diligência complementar determinada de ofício ou de nova contraprova excepcionalmente autorizada mediante justificativa.

§ 2º Quando a controvérsia decorrer de medição ou fiscalização operacional, a URBANA emitirá manifestação técnica para instrução da decisão.

Art. 43. A SEMURB decidirá o enquadramento ou desenquadramento decorrente da análise do PGRS, com apoio das informações registradas no SIIGG e, quando houver medição ou fiscalização operacional, de manifestação técnica da URBANA.

§ 1º A decisão será motivada e indicará os fatos, as provas, a volumetria considerada, o enquadramento jurídico, as obrigações decorrentes, o prazo de adaptação e o recurso cabível.

§ 2º O recurso administrativo terá prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo prazo mais favorável previsto em lei, e será protocolado pelo PGRS DIGITAL.

Art. 44. A recusa ou obstrução será registrada por dois agentes sempre que possível e constitui infração autônoma. O órgão poderá formar presunção relativa a partir da atividade, recipientes, frequência, contratos e outras evidências, assegurada defesa antes da decisão final.

Art. 45. O gerador poderá requerer desenquadramento pelo PGRS DIGITAL mediante apresentação de PGRS atualizado e documentação técnica que demonstre, por período mínimo de 90 (noventa) dias, geração média igual ou inferior a 120 (cento e vinte) litros por dia, sem fracionamento artificial ou desvio de resíduos.

§ 1º A SEMURB analisará o pedido e poderá solicitar documentos complementares, série histórica, MTR, CDF, notas fiscais, comprovantes de coleta ou medição de campo pela URBANA.

§ 2º O desenquadramento somente produzirá efeitos após decisão administrativa expressa e atualização da situação cadastral no PGRS DIGITAL e no SIIGG.

CAPÍTULO VIII

DOS PRESTADORES CADASTRADOS

Art. 46. A URBANA manterá cadastro dos prestadores que coletam ou transportam

resíduos de grandes geradores no Município, sem substituir o licenciamento ambiental, o registro profissional ou outras autorizações.
Art. 47. O prestador apresentará identificação societária, veículos e equipamentos, licenças e autorizações aplicáveis, relação de destinadores, apólice ou garantia quando exigida e declaração de conformidade dos sistemas de rastreabilidade.
Art. 48. O cadastro de prestador terá validade de 1 (um) ano, renovável mediante atualização dos documentos exigíveis, e poderá ser suspenso cautelarmente em caso de risco grave, mediante decisão motivada e posterior contraditório.
Art. 49. O transportador não poderá misturar resíduos de grande gerador com resíduos da coleta ordinária municipal nem descarregá-los em instalação não autorizada.
CAPÍTULO IX
DO LICENCIAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
Art. 50. Para os estabelecimentos legalmente sujeitos ao PGRS, a apresentação e a manutenção da situação regular e atualizada do plano no PGRS DIGITAL constituirão requisito de controle para emissão ou renovação de alvará, licença ou autorização municipal de funcionamento, quando o respectivo ato for legalmente exigível.
§ 1º Os sistemas municipais de licenciamento e alvará deverão consultar, por integração ou procedimento administrativo equivalente, a situação do PGRS DIGITAL antes da conclusão do ato.
§ 2º A regra do caput não cria ato de liberação econômica para atividade legalmente dispensada, nem afasta as hipóteses de baixo risco, sem prejuízo da obrigação de elaborar e manter PGRS quando esta incidir independentemente do alvará.
§ 3º Quando a atividade estiver sujeita a licenciamento ambiental, observar-se-á o art. 24 da Lei Federal nº 12.305/2010 quanto à integração do PGRS ao respectivo processo.
Art. 51. As dispensas de atos de liberação econômica aplicáveis às atividades de baixo risco serão respeitadas, sem prejuízo do cumprimento das obrigações ambientais, sanitárias, de gerenciamento de resíduos, cadastro e PGRS que incidam independentemente do ato dispensado, bem como da fiscalização posterior.
Art. 52. Compete:
I - à SEMURB, receber e analisar o PGRS, gerir o procedimento externo no PGRS DIGITAL e decidir o enquadramento ou desenquadramento técnico, sem prejuízo das competências legais de licenciamento;
II - à URBANA, executar ou coordenar a verificação operacional, medição quando necessária, fiscalização do manejo, cadastro dos prestadores de coleta e transporte e demais atribuições previstas em lei;
III - à ARSBAN, exercer a regulação dos serviços nos limites de sua competência;
IV - ao órgão municipal de finanças e tributação, exercer as competências tributárias e financeiras;
V - aos demais órgãos municipais, atuar nos limites de suas atribuições legais.
Parágrafo único. O SIIGG será utilizado como ambiente interno de apoio à gestão, análise, fiscalização e integração das informações pelos servidores municipais autorizados.
Art. 53. A fiscalização poderá acessar áreas de armazenamento e documentos diretamente relacionados ao objeto fiscalizado, em horário compatível e mediante identificação, ressalvadas situações de urgência e as garantias constitucionais.
Art. 54. As infrações serão apuradas em processo administrativo, com auto circunstanciado, indicação da norma violada, elementos probatórios, notificação, defesa, decisão motivada e recurso.
Art. 55. As sanções e seus limites são os previstos na Lei Municipal nº 4.748/1996 e no Decreto nº 6.514/2008, vedada a criação ou majoração de penalidade por este Decreto.
Art. 56. A fiscalização priorizará orientação e prazo razoável de correção quando a irregularidade for sanável e não houver risco grave, fraude, reincidência ou dano, sem afastar a aplicação da lei.
CAPÍTULO X
DA IMPLEMENTAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 57. A implementação observará:
I - a partir da publicação deste Decreto, início do cadastramento e do protocolo no PGRS DIGITAL;
II - até o 60º (sexagésimo) dia, prazo ordinário para cadastro e apresentação inicial do PGRS pelos estabelecimentos existentes sujeitos à obrigação;
III - do 61º ao 180º dia, análise municipal, notificações, cadastramento assistido, orientação e regularização; e
IV - a partir do 181º dia, exigibilidade integral das novas obrigações sancionatórias, ressalvadas as condutas já ilícitas segundo a legislação vigente.
Parágrafo único. A obrigação anual de atualização subsequente observará intervalo máximo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 14.
Art. 58. Os geradores definitivamente enquadrados terão 30 (trinta) dias após a notificação para comprovar, pelo PGRS DIGITAL, a regularidade das etapas de gerenciamento, inclusive dos meios próprios legalmente habilitados ou dos prestadores utilizados, e juntar os documentos de rastreabilidade aplicáveis, sem prejuízo de prazo maior tecnicamente justificado pela autoridade competente.
Art. 59. A URBANA e a SEMURB publicarão manuais, modelos, canais de atendimento e indicadores de implementação, promovendo capacitação dos fiscais, geradores, responsáveis técnicos, transportadores, destinadores e cooperativas.
Art. 60. Os casos omissos serão decididos de forma coordenada pelos órgãos competentes, sem inovação quanto ao limite, aos sujeitos obrigados, às infrações ou às sanções.
Art. 62. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observados os prazos de implementação do art. 57.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 24 novembro de 2026.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito

ANEXO I
Atividades indicativas para priorização fiscal
1. supermercados, hipermercados, atacadistas e centros de distribuição
2. restaurantes, bares, lanchonetes, padarias, cozinhas industriais e serviços de alimentação
3. hotéis, apart-hotéis, pousadas e meios de hospedagem
4. shopping centers, galerias, mercados, feiras e centros comerciais
5. estabelecimentos de ensino, repartições, centros administrativos e grandes escritórios
6. terminais, estações, arenas, centros de eventos e equipamentos de grande circulação
7. condomínios de uso misto, quanto às unidades não residenciais e áreas comuns econômicas
8. outros estabelecimentos com indícios objetivos de geração superior a 120 litros por dia
A lista é exemplificativa e não substitui a análise da volumetria, da natureza e da composição dos resíduos apresentada no PGRS e verificada pelo Município.
ANEXO II
Conteúdo mínimo do relatório de análise e medição
Identificação: gerador, CNPJ/CPF quando cabível, unidade, endereço, atividade, responsável legal e responsável técnico.
Análise documental: data, técnico responsável pela análise, PGRS, volumetria declarada, composição dos resíduos e documentos comprobatórios.
Visita, quando houver: data, hora, agentes, situação operacional, coleta anterior e período de acumulação.
Resíduos: natureza, segregação, recipientes, capacidade, volume observado, frequência e destinação.
Cálculo: método utilizado, dados brutos, fórmula quando aplicável e geração média diária estimada.
Evidências: fotografias, documentos, MTR, CDF, contratos, notas fiscais, comprovantes de pesagem e observações técnicas.
Resultado: conclusão preliminar, base legal, enquadramento/desenquadramento, prazo de defesa, canal eletrônico e autoridade competente.

DECRETO Nº 13.912, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026
Abre a Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal, o crédito suplementar de R$ 7.168.074,46 para o fim que especifica.
O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta dos Processos nº NATALPREV-20261691180, aprovados em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 25 de novembro 2026,
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal, o crédito suplementar de R$ 7.168.074,46 (sete milhões, cento e sessenta e oito mil e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.
Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme processo nº SEFIN-20261677080, de 16 de novembro de 2026, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
COMPENS. FINANC. ENTRE OS REG. DE PREVIDENCIA.....R$ 7.168.074,46
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 25 de novembro de 2026.
Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito
Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 24.10		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.001.2-780	Encargos com Inativos e Pensionista			7.168.074,46
		3.1.90.01	17990400	7.168.074,46
TOTAL				7.168.074,46

DECRETO Nº 13.905, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026
Abre a Secretaria Municipal de Administração, o crédito suplementar de R$ 21.400.000,00 para o fim que especifica.
O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMAD-20261517708, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 25 de novembro de 2026,
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Administração, o crédito suplementar de R$ 21.400.000,00 (vinte e um milhões e quatrocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.
Art. 2º – Constitui parte da fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme

processo nº SEFIN-20261506510, de 14 de outubro de 2026, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Rec. N Vinc. de Impostos e Transferências …..……..…. R$ 21.400.000,00
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 25 de novembro de 2026.
Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito
Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 24.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.122.0001.2-088	Formação do Patrimônio do Servidor Público			15.400.000,00
		3.3.90.47	15000000	15.000.000,00
		3.3.90.92	15000000	400.000,00
28.272.001.2-079	Encargos Sociais da PMN			6.000.000,00
		3.1.90.13	15000000	3.000.000,00
		3.1.90.92	15000000	3.000.000,00
TOTAL				21.400.000,00

DECRETO Nº 13.900, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026
Abre à Secretaria Municipal de Turismo, o crédito suplementar de R$ 426.610,23 para o fim que especifica.
O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SETUR-20261631381, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 25 de novembro de 2026,
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Turismo, o crédito suplementar de R$ 426.610,23 (quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e dez reais e vinte e três centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto, referente a Emenda Impositiva.
Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 25 de novembro de 2026.
Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito
Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 31.01		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.154.1-070	Implementação do Projeto Natal é Sensacional Para Todo Mundo			14.272,36
		3.3.90.39	15000000	14.272,36
23.695.154.2-163	Fortalecimento de Ações de Promoção Turística			412.337,87
		3.3.50.39	15000000	412.337,87
TOTAL				426.610,23
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 99.99		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.0001.2-096	Demandas Parlamentares			426.610,23
		3.3.90.39	15000000	426.610,23
TOTAL				426.610,23

DECRETO Nº 13.901, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026
Abre à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R$ 256.000,00 para o fim que especifica.
O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMTAS-20261578014, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 25 de novembro de 2026,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, o crédito suplementar de R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em iguais valores de dotações orçamentárias consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 de novembro de 2026
Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito
Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 18.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.163.2-170	Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			256.000,00
		3.3.50.39	15000000	256.000,00
TOTAL				256.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 18.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.162.2-848	Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)			20.000,00
		3.3.90.39	15000000	20.000,00
08.122.163.2-849	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			156.000,00
		3.3.50.39	15000000	156.000,00
08.243.163.2-991	Proteção Social Básica			60.000,00
		3.3.90.32	15000000	10.000,00
		4.4.90.52	15000000	50.000,00
08.244.163.2-170	Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			20.000,00
		4.4.90.52	15000000	20.000,00
TOTAL				256.000,00

DECRETO Nº 13.902, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026
Abre à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R$ 10.000,00 para o fim que especifica.
O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SME-20261686747, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 25 de novembro de 2026,
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação, o crédito suplementar de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto, referente a Emenda Impositiva.
Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 25 de novembro de 2026.
Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito
Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 15.01		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.153.2-168	Formação dos Profissionais da Educação			10.000,00
		3.3.90.39	15000000	10.000,00
TOTAL				10.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 99.99		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.0001.2-096	Demandas Parlamentares			10.000,00
		3.3.90.39	15000000	10.000,00
TOTAL				10.000,00

DECRETO Nº 13.902, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026
Abre à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R$ 845.067,37 para o fim que especifica.
O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SEINFRA-20261684310, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 25 de novembro de 2026,
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R$ 845.067,37 (oitocentos e quarenta e cinco mil, sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto, referente a Emenda Impositiva.
Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 25 de novembro de 2026.
Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito
Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 22.01		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.512.170.1-040	Realização da Drenagem e Pavimentação dos Pontos Críticos de Alagamentos			845.067,37
		4.4.90.51	15000000	845.067,37
TOTAL				845.067,37
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 99.99		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.0001.2-096	Demandas Parlamentares			845.067,37
		3.3.90.39	15000000	845.067,37
TOTAL				845.067,37

DECRETO Nº 13.904, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R$ 1.449.327,25 para o fim que especifica.

A Prefeita, em exercício, do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SEL-20261680412, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 25 de novembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R$ 1.449.327,25 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto, referente a Emenda Impositiva.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 25 de novembro de 2026.

Joanna de Oliveira Guerra

Prefeita, em exercício

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 28.01		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.148.2-156	Fortalecimento das Políticas de Apoio aos Atletas e Paratletas de Natal			20.000,00
		3.3.50.41	15000000	20.000,00
27.812.148.2-390	Fortalecimento de Iniciativas de Fomento à Integração Social, Desportiva e de Lazer			865.272,48
		3.3.50.41	15000000	830.272,48
		3.3.90.32	15000000	5.000,00
		3.3.90.39	15000000	20.000,00
		4.4.90.52	15000000	10.000,00
27.812.148.1-220	Reforma, Estruturação, Modernização, e Manutenção de Equipamentos Desportivos			564.054,77
		3.3.90.39	15000000	564.054,77
TOTAL				1.449.327,25
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 99.99		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.0001.2-096	Demandas Parlamentares			1.449.327,25
		3.3.90.39	15000000	1.449.327,25
TOTAL				1.449.327,25

DECRETO Nº 13.906, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre à Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, o crédito suplementar de R$ 299.000,11 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMIDH-20261692437, aprovado na reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 25 de novembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Turismo, o crédito suplementar de R$ 299.000,11 (duzentos e noventa e nove mil reais e onze centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto, referente a Emenda Impositiva.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 25 de novembro de 2026.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 38.01		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.150.2-037	Promoção de Políticas Públicas para Lgbtqia+ e Diversidade			174.000,00
		4.4.90.52	15000000	135.000,00
		3.3.90.39	15000000	24.000,00
		3.3.50.39	15000000	15.000,00
08.241.150.1-046	Fortalecimento de Políticas Públicas para Pessoa Idosa			45.000,00
		3.3.50.39	15000000	45.000,00
08.422.163.2-017	Fortalecimento dos Direitos da Pessoas com Deficiência/Espectro Autista			45.000,00
		4.4.50.52	15000000	29.000,00
		3.3.50.30	15000000	6.000,00
		3.3.50.39	15000000	10.000,00
08.245.150.2-021	Implementação dos Direitos Humanos e Inclusão Social			25.000,00
		3.3.50.39	15000000	25.000,00
08.422.152.2-035	Promoção de Políticas Públicas para Juventude			10.000,11
		3.3.90.39	15000000	10.000,11
TOTAL				299.000,11
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 99.99		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.0001.2-096	Demandas Parlamentares			299.000,11
		3.3.90.39	15000000	299.000,11
TOTAL				299.000,11

DECRETO Nº 13.907, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre a Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R$ 1.875.805,17 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº Funcarte-20261310879, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 25 de novembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Fundação Cultural Capitania das Artes, o crédito suplementar de R$ 1.875.805,17 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e dezessete centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto, referente a Emenda Impositiva.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 25 de novembro de 2026.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 37.10		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.149.2-067	Apoio às Festas Tradicionais e aos Festejos Populares do Município do			1.875.805,17
	Natal	3.3.50.39	15000000	1.875.805,17
TOTAL				1.875.805,17
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 99.99		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.0001.2-096	Demandas Parlamentares			1.875.805,17
		3.3.90.39	15000000	1.875.805,17
TOTAL				1.875.805,17

DECRETO Nº 13.909, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre à Secretaria Municipal de Saúde o crédito suplementar de R$ 40.571.114,94 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-20261705822, aprovado na reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 25 de novembro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde o crédito suplementar de R$ 40.571.114,94 (quarenta milhões, quinhentos e setenta e um mil, cento e quatorze reais e noventa e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme processo nº SEFIN-20261506510, de 14 de outubro de 2026, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL.....R$ 40.571.114,94
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 de novembro de 2026.
Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito
Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.001.2-415	Administração de Recursos Humanos			17.079,54
		3.1.90.92	15000000	17.079,54
10.302.146.2-442	Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS			39.186.248,55
		3.3.90.39	15000000	36.453.744,40
		3.3.90.92	15000000	825.107,93
		3.3.90.34	15000000	1.907.396,22
10.122.001.2-417	Abastecimento de Veículos			271.306,33
		3.3.90.39	15000000	271.306,33
10.122.001.2-414	Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde			140.556,70
		3.3.90.39	15000000	140.556,70
10.122.001.2-419	Preservação e Conservação dos Bens Imóveis			955.923,82
		3.3.90.39	15000000	955.923,82
TOTAL				40.571.114,94

DECRETO Nº 13.910, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026
Abre a Companhia de Serviços Urbanos De Natal, o crédito suplementar de R$ 11.713.206,47 para o fim que especifica.
O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta dos Processos nº URBANA-20261324870, aprovados em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 24 de setembro 2026,
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto à Companhia de Serviços Urbanos De Natal, o crédito suplementar de R$ 11.713.206,47 (onze milhões, setecentos e treze mil, duzentos e seis reais e quarenta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.
Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme processo nº SEFIN-20261667629, de 13 de novembro de 2026, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA .....R$ 11.713.206,47
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 25 de novembro de 2026.
Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito
Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 17.10		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.543.172.2-047	Execução e Manutenção do Sistema de Limpeza Pública do Natal			11.713.206,47
		3.3.90.39	17530000	11.713.206,47
TOTAL				11.713.206,47

DECRETO Nº 13.908, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026
Abre a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, o crédito suplementar de R$ 31.000,00 para o fim que especifica.
O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 8.037, de 08 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo nº SEMDES-20261710923, aprovado em reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 25 de novembro de 2026,
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, o crédito suplementar de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.
Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 25 de novembro de 2026.
Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito
Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 35.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.001.2-796	Manutenção e Funcionamento da Semdes			31.000,00
		3.3.90.49	15010000	31.000,00
TOTAL				31.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 35.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.001.2-796	Manutenção e Funcionamento da Semdes			31.000,00
		4.4.90.52	15010000	30.000,00
		4.4.90.51	15010000	1.000,00
TOTAL				31.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA
O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.649, de 12 de janeiro de 2026 – Programação Financeira 2026, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, nos Processo nº SEMAD-20261517708
RESOLVEM:
Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2026, de acordo com a tabela abaixo.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal, 25 de novembro de 2026
Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças
Rozenildo da Silva
Controlador Geral do Município

D-13.905		
Tipo	Incorporação	
Unidade	24.01	
Orçamentária	SEMAD	
Anexo	III - Encargos	II - Pessoal
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Novembro	15.400.000,00	6.000.000,00
Indisponível		
Total	21.400.000,00	

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA
O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.649, de 12 de janeiro de 2026 – Programação Financeira 2026, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, nos Processo nº SEMIDH-20261692437
RESOLVEM:
Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2026, de acordo com a tabela abaixo.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal, 25 de novembro de 2026
Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças
Rozenildo da Silva
Controlador Geral do Município

D-13.906		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	38.01	99.99
Orçamentária	SEMIDH	Reserva de Contigência
Anexo	IX – Orçamento Impositivo	IX -Orçamento Impositivo
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Novembro	299.000,11	299.000,11
Indisponível		
Total	299.000,11	299.000,11

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA
O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.649, de 12 de janeiro de 2026 – Programação Financeira 2026, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, nos Processo nº Funcarte-20261310879
RESOLVEM:
Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2026, de acordo com a tabela abaixo.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal, 25 de novembro de 2026
Marcelo Augusto de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças
Rozenildo da Silva
Controlador Geral do Município

D-13.907		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	37.10	99.99
Orçamentária	Funcarte	Reserva de Contigência
Anexo	IX – Orçamento Impositivo	IX -Orçamento Impositivo
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Novembro	1.875.805,17	1.875.805,17
Indisponível		
Total	1.875.805,17	1.875.805,17

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.649, de 12 de janeiro de 2026 – Programação Financeira 2026, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEMDES-20261710923,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2026, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 25 de novembro de 2026.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.908		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	35.101	35.101
Orçamentária	SEMDES	SEMDES
Anexo	II – Pessoal e Encargos Sociais Adm. Direta e Indireta	I – Manutenção
Fonte	15010000	15010000
Meses		
Novembro	31.000,00	31.000,00
Indisponível		
Total	31.000,00	31.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.649, de 12 de janeiro de 2026 – Programação Financeira 2026, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SMS-20261705822,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2026, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 25 de novembro de 2026.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.909			
Tipo	Incorporação	Incorporação	Incorporação
Unidade	20.149	20.149	20.149
Orçamentária	SMS	SMS	SMS
Anexo	I - Manutenção	II -Pessoal e Encargos Sociais Adm. Direta e Indireta	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	15000000	15000000	15000000
Meses			
Novembro	1.367.786,85	17.079,54	39.186.248,55
Indisponível			
Total	1.367.786,85	17.079,54	39.186.248,55

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.649, de 12 de janeiro de 2026 – Programação Financeira 2026, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº URBANA-20261324870,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2026, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 25 de novembro de 2026.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.910	
Tipo	Incorporação
Unidade	17.20
Orçamentária	URBANA
Anexo	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	17530000
Meses	
Novembro	11.713.206,47
Total	11.713.206,47

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.649, de 12 de janeiro de 2026 – Programação Financeira 2026, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, nos Processo nº SETUR-20261631381

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2026, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 25 de novembro de 2026

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.900		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	31.01	99.99
Orçamentária	SETUR	Reserva de Contigência
Anexo	IX – Orçamento Impositivo	IX -Orçamento Impositivo
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Novembro	426.610,23	426.610,23
Indisponível		
Total	426.610,23	426.610,23

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.649, de 12 de janeiro de 2026 – Programação Financeira 2026, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, nos Processo nº SME-20261686747

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2026, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 25 de novembro de 2026

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.902		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	15.01	99.99
Orçamentária	SME	Reserva de Contigência
Anexo	IX – Orçamento Impositivo	IX -Orçamento Impositivo
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Novembro	10.000,00	10.000,00
Indisponível		
Total	10.000,00	10.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.649, de 12 de janeiro de 2026 – Programação Financeira 2026, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, nos Processo nº SEINFRA-20261684310

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2026, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 25 de novembro de 2026

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.903		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	22.01	99.99
Orçamentária	SEINFRA	Reserva de Contigência
Anexo	IX – Orçamento Impositivo	IX -Orçamento Impositivo
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Novembro	845.067,37	845.067,37
Indisponível		
Total	845.067,37	845.067,37

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.649, de 12 de janeiro de 2026 – Programação Financeira 2026, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, nos Processo nº SEL-20261680412

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2026, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 25 de novembro de 2026

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.904		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	28.01	99.99
Orçamentária	SEL	Reserva de Contigência
Anexo	IX – Orçamento Impositivo	IX -Orçamento Impositivo
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Novembro	1.449.327,25	1.449.327,25
Indisponível		
Total	1.449.327,25	1.449.327,25

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.649, de 12 de janeiro de 2026 – Programação Financeira 2026, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº NATALPREV-20261691180,

RESOLVEM:

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2026, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 25 de novembro de 2026.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.912	
Tipo	Incorporação
Unidade	24.20
Orçamentária	NATALPREV
Anexo	II – Pessoal e Encargos Sociais
Fonte	17990400
Meses	Novembro
Novembro	7.168.074,46
Total	7.168.074,46

PORTARIA Nº. 4609/2026-A.P., DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício n.º 796/2026-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JESSICA RAQUEL ANDRADE DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Transportes, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.156 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4608/2026-A.P., 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício n.º 796/2026-GP,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Chefe do Setor de Transportes	CS	ELIAS GABRIEL DE ARAÚJO NETO
Encarregado de Serviços	ES	JESSICA RAQUEL ANDRADE DA SILVA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4607/2026-A.P., DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e Ofício n.º 797/2026-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ELIAS GABRIEL DE ARAÚJO NETO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº.13.061, de 30 de abril de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4606/2026-A.P., DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício n.º 797/2026-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar EMERSON ANDRÉ ABDON SOARES, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4605/2026-A.P., DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício n.º 795/2026-GP,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal Educação - SME, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.667, de 27 de dezembro de 2018.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Diretor do Departamento de Educação Infantil	DD	LIANE MEYRE DA SILVA
Chefe do Setor de Educação em Tempo Integral	CS	RENATA KARLA LINS BEZERRA
Chefe do Setor de Acompanhamento de Programas e Convênios da Educação Infantil	CS	DANIELLY KELLY DE OLIVEIRA VIRGINIO
Chefe do Setor de Planejamento e Avaliação da Educação Infantil	CS	MARIA MARILDA DE AGUIAR ALVES

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Os nomeados através desta portaria deverão acessar o link para o envio da documentação: https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4604/2026-A.P., 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício n.º 795/2026-GP,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Educação - SME, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Diretor do Departamento de Educação Infantil	DD	DANIELLY KELLY DE OLIVEIRA VIRGINIO
Chefe do Setor de Educação em Tempo Integral	CS	NOÉLIA BARBOSA COSTA QUEIROZ
Chefe do Setor de Acompanhamento de Programas e Convênios da Educação Infantil	CS	KELLY MARIA DE SENA PEGADO

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4603/2026-A.P., DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, OFÍCIO N° 1537/2026 - SMG-DEAP

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº.4578/2026-A.P., de 25 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município no25 de novembro de 2026, referente ao nome do servidor ESLY ROBSON OLIVEIRA DA ROCHA, Encarregado de Serviços, símbolo ES, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL.

ONDE SE LÊ:ESLY ROBSON OLIVEIRA DA ROCHA

LEIA-SE:RODRIGO MEDEIROS DE OLIVEIRA,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4602/2026-A.P., DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício n.º 794/2026-GP,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FERNANDA AMARAL MONTENEGRO VILLAR RAMALHO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Investimentos e Captação de Recursos, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações - SEPAE, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pela Lei Complementar nº. 256, de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: https://forms.gle/pwDsforcRjGUTq8j9.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4601/2026-A.P., DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício n.º 794/2026-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FERNANDO DANTAS VILLAR RAMALHO, do cargo em comissão de Diretor de Investimentos e Captação de Recursos, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações - SEPAE.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4600/2026-A.P., DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, OFÍCIO N° 1536/2026 - SMG-DEAP

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a exoneração do servidor WELKSON DE LIMA FRANÇA, cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, contida na Portaria nº. 4583/2026-A.P., de 24 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de24 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4599/2026-A.P., DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, OFÍCIO N° 1534/2026 - SMG-DEAP

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a exoneração do servidor JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS XAVIER, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento, símbolo APL, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, contida na Portaria nº.4585/2026-A.P., de 24 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de24 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4598/2026-A.P., DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo n°. SMS-20261712152,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Chefia de Serviços Básicos em Saúde, símbolo FGCSB, o servidor EDMILSON NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula nº. 30.411-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4597/2026-A.P., DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo SEMAD-20261612816,de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº.0911368-10.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Saúde Mental - GEASM, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, e da Lei Complementar nº. 143/2014, à servidora MERCIA CRISTINA DA SILVA ASSIS, matrícula n°. 72.724-0, Assistente Social, Classe II, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4596/2026-A.P., DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20261659570,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0812299-68.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ENQUADRAMENTO E PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
STELLA ROSA DE SOUSA LEAL	45.888-1	A - III	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

---

*PORTARIA Nº. 4428/2026-A.P., DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº.267/2025*,Processo nº. SEMTAS-20261018361,de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0892386-11.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, a servidora CELINE MENDES CANTIDIO, matrícula nº. 73.275-2, Psicóloga, SUAS-NS-A-I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 13/11/2026

PORTARIA Nº. 4595/2026-A.P., DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 267, de 30 de Outubro de 2025, e Processo nº. SEMTAS-20261294563,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada SUAS II, à servidora JUCIANE PATRICIO DA SILVA, matrícula nº. 72.911-9, Assistente Administrativa, NM-A-II, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4594/2026-A.P., DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20261655337,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0831078-71.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MELQUISEDEQUE JACOB ALVES	63.012-8	N2 - F	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4593/2026-A.P., DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20261609157,de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº.0893950-59.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SILVANA CARLA DA SILVA	31.526-5	N1 - G	N1 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4592/2026-A.P., DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº. 058/2004, artigo 26,inciso III, da Lei Complementar nº. 241/2024, Processo n°. SEMAD-20261611348,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0848503-14.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Especialização, fixada em 10% (dez por cento), sobre o vencimento do cargo, ao servidor ABNER DE JESUS BRITO BARRETO, matrícula nº. 73.662-0, Professor, MAG-N, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº.4591/2026-A.P., DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Processo STTU-20261615432,

Considerando os termos da Lei de responsabilidade Fiscal, bem como as disposições da Lei Complementar Federal nº. 173/2020;

Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingir o Limite Prudencial, portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal,

RESOLVE:

1º Atribuir, aos servidores ocupantes do cargo de Agentes de Trânsito e Transporte, abaixo relacionados, Gratificação de Adicional de Condutor de Viatura, símbolo - ACV, referente ao mês de outubro de 2026, conforme o art. 12 da Lei nº. 7.641 de 12 de janeiro 2024, com as alterações promovidas pela Lei nº. 8.187, de 05 de agosto de 2026:

SEQ.	MATRÍCULA	NOME
01	00.375-1	Hailson Cabral do Nascimento
02	00.431-6	Ivan de Carvalho
03	00.482-1	João Batista Monteiro de Aquino
04	00.383-2	João Cláudio Oliveira de Farias
05	62.253-2	João Willams da Silva
06	00.386-7	Josenilson Teixeira de Souza
07	60.237-0	Naomi Suassuna dos Santos
08	43.081-1	Newdenberg Ferreira Galvão
09	00.184-8	Robson Luiz de Azevedo
10	00.137-6	Rosemberg Pereira

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4590/2026-A.P., DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20261659073,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0900899-02.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, Aposentado através da portaria 078/2022-AP/A, de 22 de fevereiro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JOSE LEONIDES MOREIRA	11.658-1	N2 - J	N2 - O

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4589/2026-A.P., DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo n°. SEMAD-20261659057,de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0897587-18.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, a servidora MARISTELA FERNANDES CAMPOS, matrícula n°. 14.709-5, Auxiliar de Enfermagem, 3-B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com artigo 19, §1° da lei complementar n°. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4573/2026-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, da Lei Complementar nº. 058/2004, artigo 26,inciso III, da Lei Complementar nº. 241/2024, Processo n°. SME-20251416134,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título MPM, ao servidor FLORIANO RAIMUNDO DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº. 08.712-2, Professor, N1-O, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a setembro de 2000.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4572/2026-A.P., DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20261718240,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder Avanço de Titulação, aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, nos termos do Art. 11º, da Lei Complementar nº. 187/2020, de 19 de março de 2020, conforme quadro a seguir:

NÚMERO DO PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
SEMDES-20251633968	EUFRASIO LOPES DE FIGUEIREDO	13.806-1	GMN-CGA-NS-XVI	GNM-CGA-ELS-XV
SEMDES-20251682527	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE LIMA	11.368-9	GMN-SUP-NS-XVI	GNM-SUP-ELS-XVI
SEMDES-20251645516	FABIO HENRIQUE ARAUJO DE AZEVEDO	31.354-8	GMN-CGA-NS-XI	GNM-CGA-ELS-XI
SEMDES-20251682209	HARLAN CAVALCANTE DE ANDRADE	12.303-0	GMN-CGA-NM-XVI	GNM-CGA-ELS-XVI
SEMDES-20260102591	CLAUDIO DE PAIVA DELIO	12.242-4	GMN-CGA-NM-XVI	GMN-CGA-NS-XVI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*PORTARIA Nº. 4668/2026-GS/SEMAD, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMTAS-20261106627,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora NAILDE JACINTO SILVA DUARTE, matrícula nº. 72.336-9, Assistente Social, SUAS-NS-B-IV, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao 1° decênio (2016/2026), pelo período de 06 (seis) meses. Ficará suspenso o Adicional de Risco de Vida.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2027*.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 16/11/2026

---

*PORTARIA Nº. 3397/2026-GS/SEMAD, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2019, Processo nº. SEMDES-20260652486,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Guarda Municipal, ocupado pelo servidor EDUARDO LENNON DIAS COSTA E SILVA, matrícula nº. 19.160-4, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2° - Fica expressamente estabelecido que, em conformidade com e Estatuto do Funcionalismo Público deste Município - Lei n°. 1517/65, não será admitida a recondução ao cargo vago por falta de previsão legal.

Parágrafo único. Entende-se por recondução o ato de retorno do servidor público ao cargo que anteriormente ocupava.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2026*.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 18/08/2026

PORTARIA Nº. 4767/2026-GS/SEMAD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de Natal, em 26 de janeiro de 2011, e Processo SEMSUR-20261630369,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a prorrogação da Licença Paternidade do servidor VICTOR DA CUNHA MATOSO, matrícula nº. 73.591-0, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Serviços Urbanos, símbolo DGA, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, concedida através da Portaria nº. 4660/2026-GS/SEMAD, de 13 de novembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de16 de novembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

---

*PORTARIA Nº. 3117/2025-GS/SEMAD, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20241213841,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora LEDA CÉSAR CAVALCANTI EUFRÁSIO, matrícula nº. 09.366-1, Técnica em Patologia clínica, Classe III, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2° decênio (1998/2008), pelo período de 06 (seis) meses a serem usufruídas em dois períodos sendo o primeiro a partir de novembro/2025 e o segundo período a partir de 01/06/2027 a 29/08/2027*. Ficarão suspensos o Adicional de Insalubridade, Gratificação de Plantão Nível Médio e Auxílio Transporte Natal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 27/08/2025

---

*AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br) Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: (pregao.semad@natal.rn.gov.br).

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20261203088-SMS	PREGÃO ELETRÔNICO 91.066/2026 compras.gov.br: 925162-12/2026	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de equipamentos automatizados e semiautomatizados, através de regime de comodato para realização de exames de COAGULAÇÃO.	10 / DEZEMBRO / 2026	09h00min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 24 de novembro de 2026.

Michele Coelho de Souza – Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.portaldecomprasnatal.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (https://centraldecompras.natal.rn.gov.br).

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
SEMSUR-20261210394	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 22.025/2026	Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma da Praça Gov. Geraldo Melo (antiga praça Dom Marcolino), localizada na rua Camilo de Paula, s/n – Bairro Tirol – Natal/RN.	14/DEZEMBRO /2026	09h00min (Horário de Brasília)

Natal, 25 de novembro de 2026.

Tércio Cabral Pinheiro – Pregoeiro/Agente de Contratação. SEINFRA/SEMAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.portaldecomprasnatal.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (https://centraldecompras.natal.rn.gov.br).

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
SEMSUR-20261011146	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 22.026/2026	Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma e revitalização da escadaria de Mãe Luiza, localizado na AV. Gov. Silvio Pedroza, esquina com a rua Guanabara – Bairro Areia Preta – Natal/RN.	15/DEZEMBRO /2026	09h00min (Horário de Brasília)

Natal, 25 de novembro de 2026.

Tércio Cabral Pinheiro – Pregoeiro/Agente de Contratação. SEINFRA/SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 142/2026-GS/SME, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 57 da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, observadas as peculiaridades e a essencialidade dos serviços prestados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo qualificado como "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada Município de Natal, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

LEONARD DA SILVA GOES-Cargo: Diretor do Departamento de Administração Geral

Matrícula nº xxx-CPF xxx.xxx.594-92

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a PORTARIA Nº 003/2025-GS/SME, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

BETANIA LEITE RAMALHO

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 141/2026-GS/SME, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 57 da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, observadas as peculiaridades e a essencialidade dos serviços prestados,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a pessoa abaixo qualificada de "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada Município de Natal, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA-CPF xxx.xxx.804-86

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BETANIA LEITE RAMALHO

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL 4º CENTENÁRIO, CNPJ 04.583.257/0001-74.
CONTRATADO: META ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME, CNPJ 33.255.716/0001-99.
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 2349, sala 105, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59151-600.
OBJETO: Contratação para prestação dos serviços contábeis na unidade de ensino, acima identificada, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de março de 2024 a 09 de março de 2025.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), totalizando R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ROM – Atividade 2-178, 2-921 e 2-922;
Elementos de despesa 3.3.3.50.41 e 3.4.4.50.41.
VIGÊNCIA: 10 de março de 2024 até 09 de março de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS
MYRLA MYRCELLI GUEDES FONSECA CASSIMIRO - Presidente da UEX.
THIAGO FRANCISCO DE LIRA PORTO - Representante legal da empresa.
Natal/RN, 10 de março de 2024.

NATAL PREFEITURA | SME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 03/2026 – SME/NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL – SME
RESULTADO - Mostra de Arte, Cultura e Conhecimento: onde os saberes se conectam e as identidades se transformam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL (SME), por meio dos Departamentos de Ensino e da Comissão Organizadora e Avaliadora, torna público o resultado da seleção dos trabalhos inscritos pelas unidades de ensino da Rede Municipal de Natal, nas etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos para apresentação e exposição na Mostra de Arte, Cultura e Conhecimento: Onde os Saberes se Conectam e as Identidades se Transformam, conforme as disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Na etapa do Ensino Fundamental foram selecionados 32 (trinta e dois) trabalhos provenientes de 26 (vinte e seis) unidades de ensino, desse quantitativo dez escolas tiveram mais de um trabalho aprovado e 04 (quatro) unidades foram contempladas para realizar apresentações artístico-culturais.

1.2. Na etapa da Educação Infantil foram selecionados 24 (vinte e quatro) trabalhos contemplando 18 (dezoito) Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), desse quantitativo seis unidades tiveram mais de um trabalho aprovado.

1.3. Na etapa da Educação de Jovens e Adultos foram selecionados 02 (dois) trabalhos provenientes de duas unidades de ensino.

1.4. Os trabalhos aprovados estão relacionados nas tabelas a seguir, rigorosamente conforme a ordem de registro constante na base oficial de seleção.

2. RELAÇÃO DOS TRABALHOS E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICOS CULTURAIS APROVADOS – ENSINO FUNDAMENTAL

RESULTADO DO EDITAL Nº 03/2026 – SME/NATAL

2. RELAÇÃO DOS TRABALHOS APROVADOS – ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	UNIDADE ESCOLAR / INSTITUIÇÃO	TÍTULO DO TRABALHO APROVADO
1	ESCOLA MUNICIPAL FERREIRA ITAJUBÁ	APRENDER, CONECTAR E INCLUIR: A LITERATURA DE CORDEL E AS TECNOLOGIAS A SERVIÇO DA APRENDIZAGEM.
2	ESCOLA MUNICIPAL FERREIRA ITAJUBÁ	EJÁLIX: ROBÓTICA SEM IDADE.
3	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOAQUIM HONÓRIO	QUEM SOMOS NÓS: PROTAGONISTAS DE UMA ESCOLA INCLUSIVA
4	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOAQUIM HONÓRIO	ROBÓTICA, SÍMBOLOS, ESPAÇOS SAGRADOS, RITOS E DIVERSIDADE RELIGIOSA.
5	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ ALVES LANDIM	ROBÓTICA PARA TODOS: TECNOLOGIA, ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO
6	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JOSÉ ALVES LANDIM	ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS - ARTE, LITERATURA E SAÚDE MENTAL
7	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BERILO WANDERLEY	RAÍZES DA ANCESTRALIDADE: MEMÓRIA, CULTURA E IDENTIDADE.
8	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BERILO WANDERLEY	PRÁTICAS CORPORAIS NA ESCOLA: PARCERIAS, INCLUSÃO E PROMOÇÃO A CULTURA DO MOVIMENTO
9	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WALDSON JOSÉ BASTOS PINHEIRO	II JOGOS INTERNOS E FUN WEEK
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WALDSON JOSÉ BASTOS PINHEIRO	PROJETO ESCOLAR ÁFRICA SOMOS NÓS
11	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA DE OLIVEIRA	RIO DOCE: HISTÓRIA, VIDA, TERRITÓRIO E PRESERVAÇÃO NO BAIRRO PAJUÇARA
12	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA DE OLIVEIRA	PAJUÇARA: A ARTE MORA AQUI

13	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONETE COSTA MACIEL	O SAGRADO EM EXPRESSÃO: SÍMBOLOS, INDUMENTÁRIAS, RITOS E FESTIVAIS RELIGIOSOS.
14	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LOURDES GODEIRO	PROJETO MULHERES POTIGUARES: ROBÓTICA EDUCACIONAL, LITERATURA E PROTAGONISMO FEMININO
15	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS REIS	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM ESPAÇOS NÃO ESCOLARES: A EXPERIÊNCIA DA EJA NA CASA DE ACOLHIMENTO POPRUA II, EM NATAL/RN
16	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS REIS	EMSR ROBÔ KART: DA TELA PARA A PISTA.
17	NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL DE NATAL	ARENA ESTOURA BALÃO: CONSTRUIR, PROGRAMAR E PILOTAR ROBÔS NAS ESCOLAS FORMADAS PELO FOCORE
18	NÚCLEO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL DE NATAL	FOCORE EM REDE: ONZE FORMAÇÕES E A OFICINA DE PRIMEIROS CONTATOS COM A ROBÓTICA EDUCACIONAL
19	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFA BOTELHO	A ROBÓTICA EDUCACIONAL COMO PONTA DE LANÇA DA SUSTENTABILIDADE: INOVAÇÃO, MEIO AMBIENTE E CULTURA LOCAL NO ENSINO FUNDAMENTAL
20	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ULISSES DE GÓIS	PROJETO DE ROBÓTICA: CONECTANDO GERAÇÕES NA CIDADE INTELIGENTE
21	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VERÍSSIMO DE MELO	ROBÓTICA EM MOVIMENTO: MATEMÁTICA E INGLÊS NA ROTA DA ESCOLA
22	ESCOLA MUNICIPAL JUVENAL LAMARTINE	TECNOLOGIA E MEMÓRIA: CONECTANDO ROBÓTICA E O BAIRRO ALECRIM
23	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	REDINHA 4.0: TECNOLOGIA, CULTURA E IDENTIDADE
24	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EMÍLIA RAMOS	RIO GRANDE DO NORTE: UM MOSAICO DE CULTURA E EXPERIÊNCIA PEDAGÓGICAS
25	ESCOLA MUNICIPAL PADRE TIAGO THIESEN	BIOGUARD: PREVENÇÃO E SUSTENTABILIDADE NO CONTROLE DE POMBOS.
26	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADELINA FERNANDES	ADELINA ECOTECH: A ESCOLA QUE PENSA E ECONOMIZA
27	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZUZA	PORTINARI, RESSIGNIFICANDO A IDENTIDADE DA ALMA BRASILEIRA / TRABALHO REALIZADO COM ESTUDANTES DAS TURMAS DO TEMPO INTEGRAL DO 2º E 3º ANO DE ESCOLARIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS, NO COMPONENTE CURRICULAR ENSINO DA ARTE.
28	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TÂNIA ALMEIDA	FLITANIA: PALAVRAS QUE ACOLHEM, HISTÓRIAS QUE UNEM: A LITERATURA COMO PONTE ENTRE ESCOLA, FAMÍLIA E APRENDIZAGENS.
29	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO	SINAL DE TRÂNSITO INTELIGENTE
30	ESCOLA MUNICIPAL 4º CENTENÁRIO	SINAL VERDE PARA A VIDA: INOVAÇÃO NO TRÂNSITO DE NATAL
31	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MALVINA COSME	ARENA SMART - ESTAÇÃO DE REAÇÃO E AGILIDADE INTELIGENTE.
32	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ MARANHÃO FILHO	TÓPICOS DE GEOMETRIA A PARTIR DA ROBÓTICA
33	ESCOLA MUNICIPAL CHICO SANTEIRO	CIDADANIA COM RESPEITO: MEU NOME, MINHA HISTÓRIA - IDENTIDADE, RESPEITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COM A UTILIZAÇÃO DOS TABLETS NA EDUCAÇÃO
34	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALMERINDA BEZERRA FURTADO	COM EQUIDADE, ACELERAMOS A EDUCAÇÃO

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS

Nº	UNIDADE ESCOLAR / INSTITUIÇÃO	TÍTULO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL
1	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ARCÂNGELA	PERFORMANDO (Dança)
2	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BERILO WANDERLEY	VOZES DA INCLUSÃO: ONDE CADA PASSO CONTA
3	ESCOLA MUNICIPAL CELESTINO PIMENTEL	EXPERIÊNCIA DE MÚSICA-ESCOLA: EM RITMO DE BANDA MARCIAL
4	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZENEIDE IGINO DE MOURA	O NORDESTE EM HQ — UMA VIAGEM COM MARIETA: DO LITORAL AO SERTÃO

3.2 RELAÇÃO DOS TRABALHOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

STAND	CMEI	TRABALHO
01	CMEI PROFESSORA DARILENE BRANDÃO MARTINS	PEQUENOS CIDADÃOS PRATICAM GRANDES VALORES
01	CMEI PROFESSORA MARIA ITACIRA BENTO	COME-COME E A TRILHA DOS VALORES: CRIANÇAS PROGRAMANDO COM O CORPO
02	CMEI IRMÃ DULCE	CONHECENDO NOSSO CARDÁPIO EM UMA AVENTURA NO MUNDO DOS SABORES
02	CMEI IRMÃ DULCE	CONSTRUINDO A IDENTIDADE E FORTALECENDO OS LAÇOS FAMILIARES
03	CMEI AMOR DE MÃE	BIBLIOTECA MAGDA CRISTINA: 10 ANOS FORMANDO CRIANÇAS LEITORAS
03	CMEI PROFESSORA TEREZINHA LINHARES FAUSTINO	LEITURA VAI, ESCRITA VEM! ENTRE LIVROS E DESCOBERTAS
04	CMEI MOEMA TINÔCO	LENDO E BRINCANDO, DESCUBRO O MUNDO.
04	CMEI MOEMA TINÔCO	BRINCAR, PLANTAR E COLHER NO RITMO DA COPA
05	CMEI PROFESSORA TELMA REJANE MOURA FREIRE	GOSTO DE MIM BEM ASSIM: IDENTIDADE, DIVERSIDADE E PROTAGONISMO INFANTIL NA CRIAÇÃO DE UM LIVRO AUTORAL
05	CMEI PROFESSORA TELMA REJANE MOURA FREIRE	“BONEQUINHAS DE PANO” DESENHANDO E TECENDO MEMÓRIAS
06	CMEI PROFESSORA ELAINE DO NASCIMENTO LOPES	MOSTRA VIVENCIAL: COMPARTILHANDO EXPERIÊNCIAS, DESCOBERTAS E APRENDIZAGENS
06	CMEI PROFESSORA ELAINE DO NASCIMENTO LOPES	SEXTAS CULTURAIS: MOVIMENTO, MÚSICA E PROTAGONISMO INFANTIL NA EDUCAÇÃO INFANTIL
07	CMEI PROFESSORA MARIA ABIGAIL BARROS DE AZEVEDO	EXPERIÊNCIAS QUE ATRAVESSAM O COTIDIANO: UMA EDUCAÇÃO PARA O CUIDADO E RESPEITO POR TODAS AS VIDAS NAS RUAS DO MEU BAIRRO
07	CMEI PROFESSORA MARIA ABIGAIL BARROS DE AZEVEDO	BEBÊ PESQUISADOR: EXPERIÊNCIAS SENSORIAIS E DESCOBERTAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA
08	CMEI PROFESSOR JOSÉ CARLOS BEZERRA DE JESUS FILHO	PROFISSÕES QUE CONTAM E INSPIRAM HISTÓRIAS
08	CMEI PROFESSOR JOSÉ CARLOS BEZERRA DE JESUS FILHO	CONHECENDO OS ENCANTOS DO LUGAR QUE ME ACOLHE: ZONA NORTE DE NATAL — DIVERSIDADE, CULTURA E PERTENCIMENTO
09	CMEI PROFESSORA CARMEM MARIA REIS	A NOSSA VILA: TERRITÓRIO, CULTURA POPULAR E INFÂNCIAS
09	CMEI MISSIONÁRIO ODILON DOS SANTOS	A TRILHA SONORA DA NOSSA HISTÓRIA: A BANDA GRAFITH E A MEMÓRIA AFETIVA NA CULTURA FAMILIAR
10	CMEI PROFESSORA MARILANDA BEZERRA PAIVA	PRODUÇÕES DOS PROJETOS DE PESQUISA 2026
10	CMEI JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA	PAINÉIS CRIATIVOS
11	CMEI PROFESSORA RAQUEL MARIA FILGUEIRA	PENSAMENTO COMPUTACIONAL: ATIVIDADE DESPLUGADA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

11	CMEI KÁTIA FAGUNDES GARCIA	TEATRO LAMBE-LAMBE: UMA EXPERIÊNCIA DE CRIAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E ACESSIBILIDADE
12	CMEI PAULINA ENGRÁCIA	DETETIVES DO METAL — PEQUENOS GUARDIÕES DO PLANETA
12	CMEI PROFESSORA STELLA LOPES DA SILVA	SOU POTY SOU POTIGUAR MINHA CULTURA É MISCIGENAR

3.3 RELAÇÃO DOS TRABALHOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

STAND	UNIDADE ESCOLAR	TRABALHO
01	ESCOLA MUNICIPAL FERREIRA ITAJUBÁ	EJALIX: ROBÓTICA SEM IDADE
02	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS REIS	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM ESPAÇOS NÃO ESCOLARES: A EXPERIÊNCIA DA EJA NA CASA DE ACOLHIMENTO POPRUA II/NATAL/RN

4. ENCAMINHAMENTOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A Marco acontecerá no Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves no dia 03 de dezembro de 2026 para os estudantes do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, das 8h às 11h e 13h às 17h, e 04 de dezembro de 2026 para os estudantes da Educação Infantil, no mesmo horário.

4.2. As equipes gestoras e os(as) professores(as) orientadores(as) dos trabalhos selecionados deverão aguardar as orientações complementares da Comissão Organizadora referentes à logística, montagem dos estandes, cronograma de apresentações e credenciamento dos estudantes expositores.

.

4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 298/2026
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP n° 021/2025 - PE Nº 006/2025 - Processo administrativo: 093/2025 - Processo de Pagamento nº SMS - 20261414275
Contratado: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA - CNPJ: 02.800.122/0001-98
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL - PRODUTOS PARA CURATIVOS ESPECIAIS.
Atividade/Projeto: 10.301.146.2-982 - 10.302.146.2-445 - Fonte: 16000000 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Sub-elemento: 36
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 298/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$ 102.350,00 (cento e dois mil e trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 meses, a partir da publicação.
Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados do recebimento da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e autorização prévia do Gestor do Contrato.
Gestor da Ordem de Compra: Cilane Cristina Costa da S. Vasconcelos - Matricula nº 13.890-8 - CPF: 503.635.654-34
Assinaturas:
Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.
Natal, 24 de novembro de 2026.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 306/2026
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº022/2025 - PE N° 006/2025 - Processo de Pagamento nº SMS - 20261414208
Contratado:PHARMACIA UNIVERSITÁRIA UNP LTDA. CNPJ: 04.050.869/0001-00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL - PRODUTOS PARA CURATIVOS ESPECIAIS
Atividade/Projeto:10.301.146.2-982 / 10.302.146.2-439 - Fonte: 16000000
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Sub-elemento: 36
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 306/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$76.000,00 (setenta e seis mil reais) Vigência: 12 meses, a partir da publicação.
Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados do recebimento da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e autorização prévia do Gestor do Contrato.
Gestor da Ordem de Compra: Cilane Cristina Costa da S. Vasconcelos - Matric. nº 13.890-8
Assinaturas:
Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.
Natal, 24 de novembro de 2026.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DECOMPRA MC Nº 307/2026
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP N° 039/2026 - HOSPITAL NAVAL DE NATAL - Processo de Pagamento nº 20261414356
Contratado: JRV HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 40.829.708/0001-74
Objeto: Aquisição de materiais de consumo hospitalar, compreendendo: insumos laboratoriais para Análises Clínicas, curativos e coberturas especiais, enxovais hospitalares (lençóis e vestimentas), materiais específicos para o setor de Endoscopia e itens destinados à Central de Material Esterilizado (CME).
Atividade/Projeto: 10.301.146.2-982 - 10.302.146.2-315 - Fonte: 16000000 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Sub-elemento: 36
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 307/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 meses, a partir da publicação.
Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados do recebimento da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e autorização prévia do Gestor do Contrato.
Gestor da Ordem de Compra: Cilane Cristina Costa da S. Vasconcelos - Matric. nº 13.890-8
Assinaturas:
Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.
Natal, 25 de novembro de 2026.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 309/2026
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP N° 207/2026 - PE N° 91.044/2026 - Processo de Pagamento nº SMS - 20261525409
Contratado:SEIKO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 45.865.824/0001-62
Objeto: Solicita aquisição de equipamentos de proteção individual,
Atividade/Projeto: 10.302.146.2-411 - Fonte: 17063110 -
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Sub-elemento: 28
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 309/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$197.460,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos e sessenta reais).
Vigência: 12 meses, a partir da publicação.
Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados do recebimento da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e autorização prévia do Gestor do Contrato.
Gestor da Ordem de Compra: FREDERICO WETTER SOARES DE S MAIA, Matrícula: 73.919-9
Assinaturas:
Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.
Natal, 24 de novembro de 2026.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº310/2026
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP Nº213/2026 - Pregão Eletrônico nº 91.005/2026 – SEMAD - Processo Administrativo nº 20250900540 - TCE/RN Nº 467658
Processo:20261611100
Contratado: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001 – 57
Objeto:eventual fornecimento de Medicamentos Sujeitos ao Controle Especial (Portaria 344/980)
Atividade/Projeto: 10.302.146.2-192
Fonte: 15000000
Elemento da Despesa: 33.90.30
Sub-Elemento: 09
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 310/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
Vigência: 12 meses, a partir da publicação.
Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados do recebimento

da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e autorização prévia do Gestor do Contrato.
Do Atesto da Nota Fiscal: Os atestos das notas fiscais serão feitos por três membros da Comissão de Recebimento de Material, conforme PORTARIA Nº. 123/2026-GS/SMS, de 21 DE SETEMBRO DE 2026.
Gestor da Ordem de Compra: Juliane Marques Duarte - Matrícula: 72.980-5
Assinaturas:
Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.
Natal, 25 de novembro de 2026.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 312/2026
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP N° 306/2026-SMS.G - PE N° 90058/2026-SMS.G - Processo de Pagamento nº SMS - 20261414240
Contratado: CBS MÉDICO CIENTÍFICA LTDA CNPJ: 48.791.685/0001-68
Objeto: FORNECIMENTO DE CURATIVO NÃO ADERENTE COM ASSOCIAÇÕES
Atividade/Projeto: 10.301.146.2-982 - 10.302.146.2-315 - 10.302.146.2-315 - Fonte: 15000000 / 16000000 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Sub-elemento: 36
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 312/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$ 374.925,00 (trezentos e setenta e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais).
Vigência: 12 meses, a partir da publicação.
Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados do recebimento da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e autorização prévia do Gestor do Contrato.
Gestor da Ordem de Compra: Cilane Cristina Costa da S. Vasconcelos, Matrícula: 13.890-8
Assinaturas:
Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.
Natal, 25 de novembro de 2026.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE SERVIÇO PJ Nº 072/2026
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com inexigibilidade e pelo Parecer Jurídico nº 1892/2026
Processo: 20261652060
Contratada: Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte – COSEMS/ RN - CNPJ: 24.520.025/0001-84
Objeto: INSCRIÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTANDE NO XVII CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE.
Unidade: 20.49
Atividade: 10.128.146.2-438 - 10.122.001.2-414
Fonte: 15000000
Elemento de Despesa: 33.90.39
Sub - elemento: 99
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Serviço PJ nº 072/2026, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).
Vigência: 12 meses, a partir da publicação.
Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados do recebimento da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e autorização prévia do Gestor do Contrato.
Gestor da Ordem de Compra: Elidiane Pereira da Silva Araújo - Matrícula: 73.914-9
Assinaturas:
Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde.
Natal, 25 de novembro de 2026

EXTRATO DO CONTRATO 125/2026
Processo: SMS-20261326996
Fundamento Legal: A Contratação do objeto deste instrumento é celebrada com base nas Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e Lei 14.123 de 10/03/2021 e de acordo com o processo administrativo nº 20261326996-17, da Secretaria Municipal de Saúde SMS.
LOCATÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde.
LOCADORA: ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA CNPJ/MF 17.298.641/0001-77.
Objeto: a locação dde espaço físico estruturado, infraestrutura, mobiliário, equipamentos audiovisuais, climatização, sonorização, suporte técnico, serviços de apoio e alimentação, necessários à realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Natal.
Dotação:
Unidade: 20.49
ATIVIDADE: 10.302.146.2-442- Fortalecimento Da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade Do SUS
- Elemento de Despesa: 33.90.39- Outras Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
- Sub-elemento: 99- Outros
- Valor: R$ 151.126,00
- Fonte: 16000000
- Código Reduzido: 11443
Valor: O valor da locação é de R$ 151.126,00 (Cento e cinquenta e um mil e cento e vinte e seis reais) .
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, com início na data de sua assinatura, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/21.
Gestor: Elidiane Pereira Da Silva Araújo - 73.914-9
Assinaturas:
Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves
Contratada: Grace Christhine De Oliveira Gosson
Natal, 24 de novembro de 2026.

EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO 098/2026
Processo: SMS-20261093436
Fundamento Legal: Arts. 137, VIII, e 138, I e § 1º da Lei nº 14.133/2021.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Emprsa: SAFE SUPORTE A VIDA COMÉRCIO E INTERNACIONAL LTDA, CNPJ 08.675.394/0001-90
Objeto: EXTINÇÃO UNILATERALMENTE o Contrato nº 098/2026, da empresa SAFE SUPORTE A VIDA COMÉRCIO E INTERNACIONAL LTDA (Processo nº SMS-20261093436), publicado no Diário Oficial do Município do Natal, em 08 de outubro de 2026, desfazendo-se todos os seus efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, em cumprimento à ordem judicial do Processo nº 3079294-97.2026.8.06.0001 (5ª Vara da Fazenda Pública de Fortaleza/CE).
Assinaturas:
Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN
Natal, 25 de novembro de 2026.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026
É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, Inciso III, Lei n° 14.133/21 e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico nº 1.892/2026, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.
PROCESSO: SMS-20261652060
OBJETO: INSCRIÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTANDE NO XVII CONGRESSO DE PREFEITURAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE.
CREDOR: Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte – COSEMS/ RN
CNPJ: 24.520.025/0001-84
ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA, 390 – CAPIM MACIO, LJ01 | CEP: 59080-100 | NATAL/RN
VALOR: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Atividade: 10.128.146.2-438 - 10.122.001.2-414
Fonte: 15000000
Elemento de Despesa: 33.90.39
Sub - elemento: 99
Reconhecimento: Caio Cesar de Souza Melo Secretário - Adjunto de Logística em Saúde, Administração e Finanças.
Ratificação: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde
Natal, 25 de Novembro de 2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° SMS 036/2026.
Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS, em cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 75, inciso III, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº SMS 036/2026, Processo administrativo eletrônico nº SMS-20261334379 do tipo Menor preço por ITEM. Tendo como Objeto:
Aquisição de Medicamentos Trombolíticos.
As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do endereço eletrônica (https://www.portaldecomprasnatal.com.br).
Período para envio das propostas: começa às 09:00 do dia 26/11/2026 até às 06h59 do dia 01/12/2026.
Etapa de lances: ocorrerá no dia 01/12/2026, das 07h00 às 13h00.
Setor de Gerenciamento de Compras - Av. Deodoro da Fonseca, 907 - Petrópolis - Natal/RN - CEP: 59025-235.
Aline Ribeiro da Silva.-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal.
Natal/RN, 25 de Novembro de 2026.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 169/2026
A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edfº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 169/2026 - Processo nº 20241293403 - Aquisição de bens para as Práticas Integrativas e Complementares (PICS). A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 3 (Três) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 - 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta feira de 08h00min às 12h00min, ou através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com e do telefone: (84)3232-8497/3232-8563. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.
Márcia Maria Almeida de Oliveira Albuquerque-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal
Natal/RN, 25 de Novembro de 2025.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 168/2026
A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 907 - Cidade Alta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 168/2026 - Processo nº SMS - 20261694634 - Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de sondas foley . A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 (três) dias a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail.
Aline Ribeiro da Silva.-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal.
Natal/RN, 25 de novembro de 2026.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 170/2026
A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 907 - Cidade Alta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 170/2026 - Processo nº SMS-20261375407 - Objeto: AQUISIÇÃO definitiva de 27 (vinte e sete) conjuntos motobomba d'água novos, de primeiro uso e de fabricação recente, contemplando diferentes faixas de capacidade e modelos operacionais (10 de 1,2 CV; 10 de 2,7 CV; 05 de 3,8 CV; e 02 submersas de 3,0 CV para poço tubular profundo), devidamente acompanhados de manuais de instrução em língua portuguesa, acessórios de acoplamento básico e garantia técnica fabril mínima de 12 (doze) meses com rede credenciada. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 (três) dias a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail.
Aline Ribeiro da Silva.-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal.
Natal/RN, 25 de novembro de 2026.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 171/2026
A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 907 - Cidade Alta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 171/2026 - Processo nº SMS-20261578308 - Objeto: Locação de módulos termoacústicos (contêineres), em diferentes configurações, destinados ao atendimento das necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Setor de Zoonoses e das demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN, compreendendo o fornecimento, transporte, entrega, posicionamento, instalação e manutenção preventiva e corretiva das estruturas e dos equipamentos. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 3 (três) dias a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail.
Aline Ribeiro da Silva.-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal.
Natal/RN, 25 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM
Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior
Procurador: Jamil Danilo Silva de Oliveira
Secretária: Clarice Dantas Revoredo

*EDITAL Nº 136/2026 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA
A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 01 de Dezembro de 2026, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2026:

Processo nº: 20261393812 – SEFIN – RCL/IPTU e Taxa de Lixo– Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: PEDRO CICERO DE PAULA – Recurso Ex-Offício - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza.

Processo nº: 20261103032 – SEFIN – RCL/IPTU e Taxa de Lixo – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: YARA SILVA –Advogada: Ana Karenina de Figueiredo Ferreira Stabile OAB/RN nº 5.676 – Recurso Ex-Offício – Relatora: Conselheira Neura Gabrielly Evangelista de Melo Freitas.

Processo nº: 20260454323 – SEFIN - RCL/IPTU – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrida: ANA CLAUDIA BRANDAO CARONI – Recurso Ex-Offício - Relator: Conselheiro Miqueias Beserra da Silva.

Processo nº: 20260196430 – SEFIN - RCL/IPTU e TLP – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: DIOGENES APARECIDO DE AQUINO – Recurso Ex-Offício - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca.

Processo nº: 20250966290 – SEFIN - RCL/IPTU e TLP – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: FRANCISCO MARCELO CARVALHO DE ARAUJO – Recurso Ex-Offício - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.
NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão, sem necessidade de republicação na sessão subsequente. II – Os interessados em realizar sustentação oral podem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link: (https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bGF2TzBUWFJyZz09) .
Natal (RN), 24 de Novembro de 2026.
Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Presidente do TATM – Mat. 04.965-4
*Republicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

A EMPRESA CLAP ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., CNPJ Nº 62.414.208/0001-48
com sede na Avenida Prudente de Morais, 5121 – Lagoa Nova, Natal/RN, torna público que conforme Resolução do CONAMA Nº 237/97, REQUEREU a SEMURB no dia 19 de novembro de 2026, através do Processo SEMURB nº 20261701681 a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para realização de evento em ESPAÇO PRIVADO destinada a 35ª EDIÇÃO do CARNATAL que ocorrerá na Praça de Eventos do Estádio Arena das Dunas situado na Avenida Prudente de Morais, 5121 – Lagoa Nova, Natal/RN e será realizado no período de 04 a 06 de dezembro de 2026, ficando estabelecido o prazo de cinco dias para solicitação de qualquer esclarecimento que se faça necessário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 150/2026 – GS/SEMTAS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art.1º – Designar os servidores (a) John Antony Silva Nunes, Mat.: 73.666-9 e Daniel Henrique de Souza Araújo, Mat. 73.719-3, como GESTOR e FISCAL, respectivamente, no processo n° 20260738917 – MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO).
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Natal/RN, 25 de novembro de 2026.
AURICEA XAVIER DE SOUZA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2026
Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Nº do Processo: 20261356062
Nome do credor: UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA-CNPJ: 10.685.202/0001-78
ENDEREÇO: Rua Rio Jaguaribe, 13, Sala 01, 1° andar, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 52149-235
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Código de Atividade: 18.48 – 08.334.149.2-363 – Gestão do Empreendedorismo, Artesanato e Economia Solidária. Valor: R$ 16.689,20 (Dezesseis mil, Seiscentos e Oitenta e Nove reais) Fonte: 15000000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de Consumo. Sub Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – 23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos. Valor Total: R$ 16.689,20 (Dezesseis mil, Seiscentos e Oitenta e Nove reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas personalizadas em malha 100% algodão, incluindo a confecção com estampa serigráfica 4x4 (frente, costas e manga direita) e a produção de amostra prévia para aprovação técnica, destinadas a padronizar a identificação visual, promover o sentimento de pertencimento e fortalecer os artesãos e empreendedores econômicos solidários cadastrados, atuando nas feiras e eventos institucionais do DGEAES/SEMTAS, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência n° 48.2026/SEMTAS.
Natal/RN, 25 de novembro de 2026.
AURICÉA XAVIER DE SOUZA-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2026
Fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Nº do Processo: 20260738917
Nome do credor: MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ: 03.527.573/0001-66
ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, 205, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 52012-000
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Código de Atividade: 18.01 – 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS Valor: R$ 19.200,00 (Dezenove mil e Duzentos reais). Fonte: 15000000 Anexo: 1 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor Total: R$ 19.200,00 (Dezenove mil e Duzentos reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e motocicleta pertencentes à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, lubrificantes e fluidos genuínos ou originais de primeira linha, além de mão de obra qualificada, serviços de reboque/guincho e atendimento emergencial, destinados a atender às necessidades operacionais e logísticas da Secretaria conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência n° 034.2026.

Natal/RN, 25 de novembro de 2026.

AURICÉA XAVIER DE SOUZA-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS

---

*EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21, suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20261595369

Nome do credor: ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL – Nome Fantasia: PROJETO BEM ME QUER - CNPJ: 31.085.692/0001-41

Endereço: Rua das Dálias Nº – Jardim dos Pinheiros – Atibaia – São Paulo – CEP: 12.945-600

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS;

Código de Atividade: 18.47 – 08.243.152.2-388 – Fortalecimento do FIA - Fundo da Infância e do Adolescente. Valor: R$ 12.450,00 (Doze mil, Quatrocentos e Cinquenta reais) Fonte: 17991401 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 3.33.90.39-19 – Exposições, Congressos, conferências, Palestras, Seminários e Oficinas.

Objeto: A presente despesa tem por objeto a Contratação de profissional especializada, Anna Luiza Calixto Amaral, representada pela empresa Anna Luiza Calixto Amaral, nome fantasia Projeto Bem Me Quer, inscrita no CNPJ n.º 31.085.692/0001-41, para prestação de serviços técnicos especializados destinados à XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Natal/ RN, compreendendo a ministrar da Palestra Magna, treinamento on-line dos mediadores dos eixos temáticos, reuniões de assessoria técnica, coordenação de eixo temático, condução e facilitação da plenária final, sistematização das propostas, revisão do regimento interno e demais instrumental, bem como elaboração do relatório final, conforme proposta apresentada.

Natal/RN, 25 de novembro de 2026.

AURICEA XAVIER DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023

Processo nº: 20231252860

LOCADOR: MARIA NEUMAN AMORIM DE OLIVEIRA - CPF/MF sob o nº 124.540.013-49.

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.245.163.2-991 – Proteção Social Básica. Valor Mensal: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) Valor da renovação: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Subelemento de Despesa: 3.33.90.36-14 – Locação de Imóveis.

Objeto: O objeto do presente aditivo é prorrogar a vigência do Contrato nº 070/2023, do imóvel situado na a Rua Cronista José Augusto dos Santos, n.º 49, Conjunto Parque das Dunas, Pajuçara, Natal/RN, CEP: 59.132-050, pelo período de 12 (doze) meses, de 01 de dezembro de 2026 a 30 de novembro de 2027, para que continue o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Pajuçara, sendo acordado entre as partes o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Data de Assinatura: 23 de novembro de 2026;

Assinatura: AURICEA XAVIER DE SOUZA - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2014

Processo nº: 20230332812

LOCADOR: AGENOR ALVES DE FREITAS JÚNIOR - CPF/MF sob o nº 167.377.764-34.

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código de Atividade: 18.49 – 08.243.163.2-991 – Proteção Social Básica. Valor Mensal: R$ 3.500,00 (Três mil e Quinhentos Reais) Valor da Renovação: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois mil Reais). Fonte: 16600000 Anexo: 7 Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Elemento de Despesa: 33.90.36-14 – Locação de Imóveis.

Objeto: O objeto do presente Termo é a prorrogação da vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Antônio Mor, n° 3390, Ponta Negra – Natal/RN, CEP 59090-330, onde funciona o CRAS Ponta Negra, pelo período de 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027, com valor do aluguel mensal em R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Data de Assinatura: 24 de novembro de 2026;

Assinatura: AURICEA XAVIER DE SOUZA - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Infraestrutura do Natal, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 21 de abril de 2021 e, alterações posteriores, APÓS DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0863621-30.2026.8.20.5001, (Mandado de Segurança nº 0806039-77.2023.8.20.5001-1ª vara) QUE TRAMITA NA 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA. Processo Administrativo nº 004867/2022-60 – SEMSUR Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR, Assunto: Concorrência Pública (SRP) nº 019/2022 – SEINFRA. Adjudica e Homologa o objeto licitado referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA (SRP) Nº 019/2022-SEINFRA, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA AGRONÔMICA COM FINS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ARBÓREO URBANO DAS VIAS PÚBLICAS, PARQUES, PRAÇAS E DEMAIS ÁREAS VERDES DA CIDADE DO NATAL) após decisão judicial nos autos do processo Nº 0863621-30.2026.8.20.5001, (Mandado de Segurança nº 0806039-77.2023.8.20.5001) QUE TRAMITA NA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA, adjudicando e homologando o objeto licitado em favor da empresa ENGEMAIA & CIA LTDA CNPJ: 00.449.936/0001-02 com proposta no valor de R$.11.482.116,84 (onze milhões quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), com fundamento no que estabelece a Lei nº leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal/RN, 25 de novembro de 2026.

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI LAGO-Secretária Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO CONTRATO Nº.: 014/2026– STTU

Processo Nº.: STTU - 20261425285

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ n° 33.683.111/0001-07.

Objeto: Prestação dos serviços técnicos especializados descritos no anexo "Descrição dos Serviços" deste contrato.

Fundamentação Legal: Art. art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Vigência: O presente contrato vigerá por 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme preconizado nos art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, condicionados à validade do prazo da autorização concedida pela SENATRAN ao CLIENTE.

Dotação orçamentária: Atividade/Projeto: 15.453.156.2-502 – Fortalecimento de Ações de Fiscalização, Controle e Operação de Trânsito e Transporte. Elementos de Despesas 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Subelemento: 99. Fonte 17520001.

Valor do Contrato:583.200,00 (quinhentos e oitenta e três mil e duzentos reais)

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas

Data da assinatura: 11/11/2026

Contratante: Jódia Ferreira dos Santos de Melo Menezes – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Paulo Henrique Ribeiro Lima -Gerente de Divisão - SERPRO

Contratado: Alexandra Vitorio de Morais Silva – Gerente de Departamento - SERPRO

Ordenadora de despesas: Jódia Ferreira dos Santos de Melo Menezes

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 0041/2026-SEL – NATAL, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigos 7º e 117, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar a servidora a servidora CLARA MARIA SILVA BORGES matrícula nº 73.112-6, como Gestora do Contrato Nº 009/2026, firmado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL e a empresa LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 11.075.071/0001-70, processo eletrônico SEL nº 20261488252 , que tem por objeto a serviços de locação de 15 equipamentos novos de impressão, sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo transporte, instalação, configuração, testes, integração à rede, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, fornecimento de peças, componentes e suprimentos de impressão, exceto pape.

Art. 3º - Designar também, o servidor MARCIO DANTAS NEPOMUCENO, matrícula nº 73.622-3, como Fiscal do Contrato acima mencionado.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 40/2026-GS/SEL

Dispõe sobre a designação do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Associação Desportiva Shiro Saigo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente os artigos 2º, incisos VI e XI, 35, 58 e 59, e considerando o Processo Administrativo nº SEL-20261566350,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) MARCIO DANTAS NEPOMUCENO, matrícula nº 73.622-3, para exercer a função de Gestor(a) da Parceria referente ao Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEL), e a Associação Desportiva Shiro Saigo, inscrita no CNPJ nº 17.836.986/0001-37, decorrente da Emenda Parlamentar Impositiva nº 0271/2026, no valor de R$ 86.936,00 (oitenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais), destinada à execução do projeto "Apoiar a participação de atletas de judô e wrestling em competições interestaduais".

Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, verificar o cumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho, registrar eventuais ocorrências, adotar as providências necessárias ao acompanhamento da parceria e emitir os relatórios e pareceres de sua competência, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da referida parceria:

I. ERIC PATRICK OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 73.521-7, Presidente;

II. DENNIS FERNANDES LISBOA, matrícula nº 26.174-2, Membro;

III. FRANCISCO DAS CHAGAS LACET JUNIOR, matrícula nº 44775-7, Membro.

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhar e avaliar a execução da parceria, analisar os resultados alcançados e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 5º O Gestor da Parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão observar as hipóteses legais de impedimento e comunicar à autoridade competente qualquer situação que comprometa a imparcialidade no exercício de suas atribuições.

Art. 6º As designações previstas nesta Portaria ficam vinculadas à parceria identificada no art. 1º, abrangendo o acompanhamento de sua execução e os procedimentos de monitoramento e avaliação pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 23 de novembro de 2026.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 0271/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEL-20261566350

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIACAO DESPORTIVA SHIRO SAIGO

CNPJ: 17.836.986/0001-37

OBJETO: Apoiar a participação de atletas de judô e wrestling em competições interestaduais conforme Plano de Trabalho.

VALOR: R$ 86.936,00 (Oitenta e seis ml, novecentos e trinta e seis reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Emenda Parlamentar Impositiva nº 0271/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Natal torna pública a justificativa de ausência de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a Associação Desportiva Shiro Saigo, destinado à execução do projeto "Apoiar a participação de atletas de judô e wrestling em competições interestaduais".

A ausência de chamamento público fundamenta-se no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando que os recursos destinados à parceria são provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 0271/2026, no valor de R$ 86.936,00.

A parceria tem como finalidade apoiar a participação de atletas de judô e wrestling em competições interestaduais, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Natal/RN, 23 de novembro de 2026.

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026-SEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEL-20261566350

CONCEDENTE: Município do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEL), CNPJ nº 05.480.342/0001-70.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Desportiva Shiro Saigo, CNPJ nº 17.836.986/0001-37

OBJETO: apoiar a participação de atletas de judô e wrestling em competições interestaduais, conforme Plano de Trabalho integrante do Termo de Fomento.

VALOR GLOBAL: R$ 86.936,00 (oitenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Emenda Parlamentar Impositiva nº 0271/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 27.812.148.2-390, Fortalecimento de Iniciativas de Fomento à Integração Social, Desportiva e de Lazer; Elemento de Despesa 33.50.41, Contribuições; Fonte 15000000; Anexo IX; Reserva de Saldo nº 180129/2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente os artigos 29, 38 e 42, e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: Conforme registro de assinatura eletrônica do instrumento.

SIGNATÁRIOS:

HERMES CÂMARA DE SOUZA-Secretário Municipal de Esporte e Lazer

VICTOR SOUSA E SILVA NASCIMENTO-Presidente da Associação Desportiva Shiro Saigo

Natal/RN, 24 de novembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

PROCESSO: SEL-20261488252

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL CONTRATADA: LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ: nº 11.075.071/0001-70

OBJETO: Presente contrato tem por objeto a prestação contínua de serviços de locação de 15 equipamentos novos de impressão, sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo transporte, instalação, configuração, testes, integração à rede, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, fornecimento de peças, componentes e suprimentos de impressão, exceto papel., para atendimento das necessidades administrativas, operacionais e de apoio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL e dos equipamentos esportivos sob sua responsabilidade.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR: R$ 57.720,00 (cinquenta e sete mil setecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2026. ASSINATURAS:

Hermes Câmara de Souza – Contratante Iuri Gurgel Rebouças – Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

COMUNICADO Nº 403/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa, CENTRO DE EDUCACAO INTEGRADA MAIS LTDA, demonstrou formalmente em 01 de Abril de 2026, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – "NATAL MAIS VERDE", onde a área a ser adotada é de uma Praça, totalizando 4.282,81m², localizado na Rua Joaquim Alves, Praça Claudionor de Andrade - Lagoa Nova, CEP:59077-010, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo n°20260485016, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Felipe Queiroz da Cunha Alves-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

Natal, de 25 de Novembro de 2026.

COMUNICADO Nº 404/2026

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a Senhora, MARIA DE FATIMA DA CUNHA, demonstrou formalmente em 23 de Outubro de 2025, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – "NATAL MAIS VERDE", onde a área a ser adotada é de uma Praça, totalizando 1.623,88m², localizada na R. Professor Antônio Trigueiro, Praça Francisco Roberto, Felipe Camarão, CEP:59074-607, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº20251553921, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Felipe Queiroz da Cunha Alves-Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

Natal, 25 de Novembro de 2026.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17.003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEMSUR-20261531956. A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública da Dispensa Eletrônica nº 17.003/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios –– café em pó, leite em pó integral, biscoitos doce tipo Maria e salgado tipo cream cracker, açúcar e adoçante ––, destinados ao atendimento das necessidades de consumo interno da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, cujo aviso foi publicado no Diário Oficial do Município de 18/11/2026, fica alterada do dia 25/11/2026 para o dia 27/11/2026, com fase de lances das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília/DF), em razão de erro material no cadastramento do horário de início da sessão no Portal de Compras Natal. Permanecem inalteradas as demais condições do Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Local:

https://www.portaldecomprasnatal.com.br. Informações pelo e-mail

semsur@natal.rn.gov.br.

Natal/RN, 25 de novembro de 2026.

MILTON PINHEIRO GALVÃO JÚNIOR-Agente de Contratação – SEMSUR

SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - SEMIDH

Considerando o comando do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe acerca do dever da observância pela Administração da ordem cronológica de pagamento, para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida em fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, SALVO mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente.

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 011/2024-TCE/RN, de 16 de maio de 2024, em especial o art. 6º, V, bem como o Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando também a Lei Municipal nº 7.974/2025, que adere ao Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal (PEF).

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pela pertinente Ordenadora de Despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação.

Considerando que à Secretaria Municipal de Direitos Humanos compete promover e executar políticas públicas voltadas à promoção dos direitos humanos, da igualdade, da diversidade e da proteção dos grupos socialmente vulneráveis, bem como assegurar o adequado funcionamento de suas unidades e o desenvolvimento de suas ações institucionais.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas e finalísticas da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, evitando prejuízos à execução das ações e serviços de responsabilidade desta Pasta;

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento do empenho abaixo relacionado, tendo em vista tratar-se de despesa inadiável e imprescindível ao prosseguimento das ações municipais da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, referente à prestação de serviços e à manutenção e ao funcionamento desta Secretaria.

PROCESSOS	INTERESSADOS	EMPENHOS	VALOR
20251626368	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	1646/2026	9.141,64
20251626368	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	4251/2026	9.141,64
20251626368	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	4251/2026	9.141,64
20251626368	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	4251/2026	9.141,64

Por fim, publique-se.

Natal/RN, 25 de novembro de 2026.

LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA-Secretária Municipal de Direitos Humanos de Natal

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 65/2026 – PGM/GAB,NATAL, 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso XI, da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 236, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora ELIZABETE RODRIGUES REBOUÇAS PEREIRA DA CRUZ, matrícula nº 73.111-03, como Gestora do Contrato nº 002/2024, Processo nº 20240120223, referente à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, celebrado entre a Procuradoria-Geral do Município – PGM e a empresa Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN, a quem competem as atribuições previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Designar a servidora IARACY MEDEIROS DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 46.200-4, para atuar como Fiscal do Contrato acima referido, a quem competem as atribuições previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Designar o servidor RAUL AUGUSTO DE MELO FERREIRA, matrícula nº 73.926-3, para atuar como substituto da Gestora e da Fiscal do Contrato, nos respectivos afastamentos e impedimentos legais, cabendo-lhe, nessas situações, o exercício das atribuições previstas nos arts. 10 e 11 do Decreto Municipal nº 12.738, de 27 de fevereiro de 2023, conforme a função substituída.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES

Procurador-geral do Município

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

*PORTARIA Nº 074/2026-GP/NATALPREV, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta nos Processos n° 20261688030 – NATALPREV, de 17/11/2026 e nº 20261695916 – NATALPREV de 18/11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, *rateada em partes iguais, nos termos do Art. 39, inciso I e *Art. 44, ambos da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de LAIS MIRELLY DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CPF nº 142.334.054-06 e THALES FELIPE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 137.305.354-20, em virtude de terem preenchido os requisitos do artigo 9°, inciso I, §1°, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de filhos(a) menores de 18 anos da servidora municipal JUREMA JANAINA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 72.207-1, ocupante do cargo de Educador Infantil, Classe C, Nível 004, falecida em 01 de novembro de 2026, com valor correspondente à *80% (50% + 15% + 15%) da totalidade dos proventos de aposentadoria a que teria direito a servidora em atividade, se fosse aposentada por incapacidade permanente na data do óbito, *Art. 38, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Republicada por incorreção, publicado no DOM em 23/11/2026, pág. 15.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO
LAIS MIRELLY DE OLIVEIRA SILVA	PENSÃO PROVISÓRIA
THALES FELIPE DE OLIVEIRA	PENSÃO PROVISÓRIA

Thiago Costa Marreiros

Presidente – NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 441/2026 – GP/FUNCARTE, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a ATA DO RESULTADO PARCIAL DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 19/2026 PARA O 17º SALÃO DE ARTES VISUAIS DA CIDADE DE NATAL - 2026. PAE Nº Funcarte-20261108891

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 25 de novembro de 2026.

IRACY GÓIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

ATA DO RESULTADO PARCIAL DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 19/2026 PARA O 17º SALÃO DE ARTES VISUAIS DA CIDADE DE NATAL - 2026. PAE Nº Funcarte-20261108891

Durante o período de vinte e três aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Fundação Cultural Capitania das Artes, situada na Av. Câmara Cascudo, nº 434, Cidade Alta - Natal/RN, reuniram-se os membros da Comissão de Habilitação Documental, nomeados através da PORTARIA Nº 437/2026-GP/FUNCARTE DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026, formada por: Ana Beatriz de Sousa Simonetti Marinho – Mat. 73.612-3; Beatriz Cristina Andrade Almeida – Mat. 00167-5; Denise Amaro Barbosa – Mat. 000998-8; Jefferson Felipe Mota Silva – Mat. 00081-0; Maria Cândida Rocha Dantas – Mat. 000873; e Pablo Trajano Pinheiro da Silva – Mat. 73.566-9, compulsando a plataforma Mapa Cultural na oportunidade de ID 316, para realizar a habilitação documental dos proponentes inscritos no certame.

A comissão responsável procedeu à análise conforme os critérios previstos no Edital, e constatou o recebimento de 97 (noventa e sete) inscrições, das quais 57 (cinquenta e sete) foram habilitadas e 40 (quarenta) foram inabilitadas, conforme ANEXO ÚNICO. A habilitação documental passa a integrar o presente ato, produzindo os efeitos administrativos cabíveis e servindo de base para a continuidade das etapas subsequentes do processo.

Conforme o item 11 do edital, serão admitidos recursos exclusivamente quanto à eventual ofensa aos princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, devendo a pessoa recorrente indicar objetivamente os fatos e fundamentos que demonstram a alegada violação. O recurso deverá conter: nome completo da pessoa recorrente, número de inscrição recorrente e justificativa objetiva do pedido, devendo indicar a inscrição recorrida quando se tratar de denúncia. O assunto do e-mail deverá ser: "[Pedido de Recurso] Seleção Pública - 17º Salão de Artes Visuais da Cidade de Natal - 2026". Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail secult.funcarte@natal.rn.gov.br, até 26 de novembro de 2026. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Nada mais havendo a ser discutido, lavrou-se a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Habilitação Documental.

Comissão de Habilitação Documental:

Ana Beatriz de Sousa Simonetti Marinho – Mat. 73.612-3;

Beatriz Cristina Andrade Almeida – Mat. 00167-5;

Denise Amaro Barbosa – Mat. 000998-8;

Jefferson Felipe Mota Silva – Mat. 00081-0;

Maria Cândida Rocha Dantas – Mat. 00.087-3

Pablo Trajano Pinheiro da Silva – Mat. 73.566-9.

ANEXO ÚNICO:

INSCRIÇÃO	NOME DO PROJETO	TIPO DE PROPONENTE	CPF/CNPJ	PROPONENTE	STATUS	MOTIVO
I - ESCULTURA - HABILITADOS						
on-925661713	Orí Ó: arte, axé e ancestralidade	MEI	49.862.991/0001-00	49862991 LAYANNE FERREIRA DOS SANTOS	Habilitado	-
on-1278967065	Busto Frei Miguelinho	MEI	27.043.759/0001-08	Franklin Diego Felipe de Lima	Habilitado	-
on-1690311864	Assentamento de Cacos	Pessoa Física	090.***.***-56	Judson Bezerra de Andrade	Habilitado	-
on-554837348	Aramarte	Pessoa Física	097.***.***-74	Osvaldo Donizete de Almeida	Habilitado	-
on-1335778251	Arte Sacra: Joias de Orixá	Pessoa Física	052.***.***-50	Stéphanie Campos Paiva Moreira	Habilitado	-

I - ESCULTURA - INABILITADOS						
on-113081839	Vinícius Fernandes	MEI	65.396.799/0001-22	65.396.799 VINICIUS FERNANDES CAMILO DE LIMA	Inabilitado	item 6.1.3, “b”, “c” e “k”.
on-1496207347	Busto de Frei Miguelinho	MEI	27.043.759/0001-08	Franklin Diego Felipe de Lima	Inabilitado	item 6.1.3, “b”.
on-593255748	Todas as proteções são para o corpo	MEI	40.644.246/0001-10	Lucas Cardoso Ramos	Inabilitado	item 6.1.3, “b”, “h” e “l”.
on-1666254836	Relíquia Sertaneja	Pessoa Física	073.***.***-07	MORIANA ANGÉLICA MEDEIROS DE MENEZES E OLIVEIRA MINETTO	Inabilitado	item 6.1.2, “c” e “d”.
II - DESENHO - HABILITADOS						
on-102718239	Baobá do Poeta	MEI	34.332.637/0001-05	34.332.637 JADIEL MATHEUS MOURA DE AZEVEDO	Habilitado	-
II - DESENHO - INABILITADOS						
on-139611729	DANÇA DE PAVÕES	MEI	40.786.126/0001-58	40.786.126 VICTOR HUGO DE AZEVEDO MACEDO	Inabilitado	item 6.1.3.
on-2023434547	Entre o Instinto e o Imaginário	MEI	45.862.469/0001-78	Wesley Vinícius Santana de Souza	Inabilitado	item 6.1.3, “h” e “i”.
III - COLAGEM - HABILITADOS						
on-1530940296	Tieme Estela	MEI	50.576.767/0001-31	50576767 TIEME ESTELA DE SOUSA	Habilitado	-
on-139725990	Tempos Líquidos	Pessoa Física	760.***.***-20	Henrique José Cocentino Fernandes	Habilitado	-
on-979960646	Restos	Pessoa Física	014.***.***-22	Silvia Pereira Passos	Habilitado	-
IV - VIDEOARTE - INABILITADOS						
on-1716281561	Apneia	MEI	53.541.047/0001-29	53.541.047 THALES PESSOA GALVAO	Inabilitado	item 6.1.3, “j” e “k”.
on-1714175887	Aqui está o meu corpo	Pessoa Física	088.***.***-22	Ana Gabriela do Vale Gomes	Inabilitado	Item 6.1.2 “d”.
on-917450765	ARUANDA	Pessoa Física	705.***.***-10	Bárbara Letícia de Souza Rocha	Inabilitado	item 6.1.2, “c”.
on-476596956	Fabulações Marinhas	MEI	26.130.347/0001-42	Marina Mayumi Bartalini	Inabilitado	item 6.1.3, “i”, “j” e “l”.
on-1969379988	Diáfanos	MEI	27.444.318/0001-18	PABLO ROBERTO VIEIRA FERREIRA 07359150400	Inabilitado	Item 6.1.1 “b”.
VI - PINTURA - HABILITADOS						
on-27473320	Erre Rodrigo	MEI	13.739.535/0001-20	13739535 Raniere Rodrigo Gomes do Nascimento	Habilitado	-
on-1454597782	Renda, uma travessia de mulheres	MEI	19.703.195/0001-64	19.703.195 ISLENE SOARES DE SOUZA	Habilitado	-
on-364062146	Pitaco	MEI	55.499.856/0001-45	55.499.856 OLYMPIA DE ANDRADE BULHOES	Habilitado	-
on-647714051	ENCANTOS NEGROS	MEI	57.913.223/0001-67	57.913.223 KALLITON FELIPE DE MOURA PAIVA	Habilitado	-
on-107244261	Belchior 80 Anos: Palavras são navalhas	Pessoa Física	026.***.***-80	ALEX ALVES PESSOA DE MELO ALBUQUERQUE	Habilitado	-
on-1811247258	ultimas figurativas	Pessoa Física	046.***.***-32	ANTONIO GIL MORAES CARDOSO LEAL	Habilitado	-
on-1879380493	Raoni em Chamas	Pessoa Física	083.***.***-27	Diego Germano de Macedo Lima	Habilitado	-
on-345859793	RESISTIR!	Pessoa Física	105.***.***-88	Gustavo Felinto Lima	Habilitado	-
on-1786064852	Jennifer Katarina Miranda da Silva	MEI	22.933.426/0001-30	Jennifer Katarina Miranda da Silva	Habilitado	-
on-2111070383	O CINE CAIÇARA	Pessoa Física	966.***.***-87	JERONIMO MAILSON CIPRIANO CARLOS LEITE	Habilitado	-
on-478499293	O CASARÃO DA RIO BRANCO	Pessoa Física	966.***.***-87	JERONIMO MAILSON CIPRIANO CARLOS LEITE	Habilitado	-
on-2052804146	A CASA DE ZÉ RENATO	Pessoa Física	966.***.***-87	JERONIMO MAILSON CIPRIANO CARLOS LEITE	Habilitado	-
on-309881440	O GRANDE HOTEL	Pessoa Física	966.***.***-87	Jerônimo Mailson Cipriano Carlos Leite	Habilitado	-
on-1493319557	SAÚDE AOS INCRÉDULOS	Pessoa Física	017.***.***-60	JESSICA KARYNE SILVA VIANA	Habilitado	-
on-1773557849	Entardecer na cidade alta	Pessoa Física	085.***.***-32	LEILA PATRICIA DE LIMA IRINEU	Habilitado	-
on-420891375	Angústia, Sabedoria no Desconforto e Caminho de Cura	MEI	41.162.709/0001-70	MATHEUS ALVES OLIVEIRA SOUTO 04804577432	Habilitado	-
on-1074858429	COM-PAIXÃO	Pessoa Física	018.***.***-61	Matheus Macedo Rodrigues	Habilitado	-
on-1721464358	A Promessa do Alto	Pessoa Física	073.***.***-07	MORIANA ANGÉLICA MEDEIROS DE MENEZES E OLIVEIRA MINETTO	Habilitado	-
on-1060061224	Luar do Sertão	Pessoa Física	073.***.***-07	MORIANA ANGÉLICA MEDEIROS DE MENEZES E OLIVEIRA MINETTO	Habilitado	-
on-809317822	Entre dois Mundos	Pessoa Física	295.***.***-88	Pedro Lestinge Maciel	Habilitado	-
on-650188632	Raízes do Amanhã	Pessoa Física	295.***.***-88	Pedro Lestinge Maciel	Habilitado	-
on-964518264	Percepção, 2026	Pessoa Física	707.***.***-14	Raniere Carvalho de Castro	Habilitado	-
on-1808880111	Efeito Borboleta, 2024	Pessoa Física	707.***.***-14	Raniere Carvalho de Castro	Habilitado	-
on-1122513781	O Açougue	Pessoa Física	096.***.***-57	Renata Lisieux Câmara de Araújo	Habilitado	-
on-442445820	Contornos Líricos	Pessoa Física	242.***.***-53	SONIA TERESA DA CAMARA JÁCOME LOPES	Habilitado	-
VI - PINTURA - INABILITADOS						
on-1311529846	Permanência de Resistir: 17º Salão de Artes Visuais da Cidade de Natal	MEI	61.984.959/0001-01	3299-0/99 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Inabilitado	item 6.1.3
on-1746539770	Para cada vela, um pedido.	MEI	52.128.310/0001-90	52.128.310 Kerolayne Kemblin do Nascimento Almeida	Inabilitado	item 6.1.3, “b”, “d” e “g”.
on-595883997	Permanência de Resistir: 17º Salão de Artes Visuais da Cidade de Natal	MEI	61.984.959/0001-01	61.984.959 ANDRE FELIPE BARROS E QUEIROZ	Inabilitado	item 6.1.3 “b”, “g” e “j”.
on-1236156161	Recorte de memórias de 1giga	MEI	68.646.308/0001-42	68.646.308 AGINALDO PEREIRA WANDERLEY	Inabilitado	item 6.1.3, “b” e “g”.
on-511184253	Entre Camadas	Pessoa Física	700.***.***-63	CARLA PRISCILA CHAGAS GOMES	Inabilitado	item 6.1.2, “c”.
on-1984453513	O ato das coisas comuns	Pessoa Física	124.***.***-96	Carlos Vinicius Oliveira de Souza Bacellar	Inabilitado	item 6.1.2, “f”.
on-477038977	O ato das coisas comuns	Pessoa Física	124.***.***-96	Carlos Vinicius Oliveira de Souza Bacellar	Inabilitado	Item 6.1.2 “f”.
on-1139636434	O ato das coisas comuns	Pessoa Física	124.***.***-96	Carlos Vinicius Oliveira de Souza Bacellar	Inabilitado	Item 6.1.2 “f”.
on-803105594	O atos das coisas comuns	Pessoa Física	124.***.***-96	Carlos Vinicius Oliveira de Souza Bacellar	Inabilitado	Item 6.1.2 “f”.

on-385837251	Minha natureza potiguar	Pessoa Física	018.***.***-97	Fernanda Medeiros de Araújo Leite	Inabilitado	item 6.1.2, “c”.
on-522153356	A Benção de Tupã	Pessoa Física	104.***.***-99	Jared Soares da Silva Junior	Inabilitado	item 6.1.2, “c”.
on-136854589	CARANHA COM BRINCO DE PÉROLA	Pessoa Física	065.***.***-12	Joel Estevam da Costa Lisboa	Inabilitado	item 6.1.2 “d” e “e”.
on-1762920941	ALEGORIA DO SERIDÓ	MEI	41.782.531/0001-60	LUCAS MACEDO MARTIM	Inabilitado	item 6.1.3 “g”.
on-336136086	INCONSCIENTE	MEI	41.782.531/0001-60	LUCAS MACEDO MARTIM	Inabilitado	item 6.1.3 “g”.
on-473000514	Navarro, Vento Forte de Verão.	MEI	34.164.805/0001-92	MDS Artes Visuais	Inabilitado	item 6.1.3, “b” e “g”.
on-1099715066	Nínive	Pessoa Física	332.***.***-19	MORIANA ANGÉLICA MEDEIROS DE MENEZES E OLIVEIRA MINETTO	Inabilitado	item 6.1.2, “c” e “d”.
on-2147239215	Originarios	Pessoa Física	295.***.***-88	Pedro Lestinge Maciel	Inabilitado	item 9.2.
on-572140112	Cosmologia Nordestina: Ancestralidade, Memória e Reinvenção	Pessoa Física	046.***.***-62	Thiago Ayres Ribeiro	Inabilitado	item 6.1.2, “c” e “d”.
on-1308050817	Obra: A rezadeira e Obra: Cena do Sertão	Pessoa Física	876.***.***-15	UBIRATAN GOMES DA SILVA	Inabilitado	item 6.1.2 “g”.
VII - FOTOGRAFIA - HABILITADOS						
on-1804028855	Natal não é dataset	Pessoa Física	109.***.***-36	Bruna Rafaelly Lima da Silva	Habilitado	-
on-1092118449	Te benzo, te curo	Pessoa Física	081.***.***-76	Ednaide Osani da Silva, Nome Social: Osani da Silva	Habilitado	-
on-1282948800	RHIZOPHORA: ENTRE MEMÓRIAS IMAGÉTICAS E RESISTÊNCIAS	Pessoa Jurídica	28.024.618/0001-00	F P DE OLIVEIRA	Habilitado	-
on-316416995	Tem coisas que só a gente vê	Pessoa Física	007.***.***-36	Marcela Medeiros moura	Habilitado	-
on-1313414248	Derivas Botânicas (Políptico)	Pessoa Física	116.***.***-86	Max Wendel Sousa Andrade	Habilitado	-
on-1684033139	RELICARIUM	MEI	36.108.863/0001-24	MEYSA TALLYTA MEDEIROS DA SILVA	Habilitado	-
on-1520858817	A Natureza da Luz	Pessoa Física	295.***.***-88	Pedro Lestinge Maciel	Habilitado	-
on-876115810	Natal Encantada - A magia da cidade do sol.	Pessoa Física	150.***.***-12	Thayna Gomes da Silva Salles	Habilitado	-
VII - FOTOGRAFIA - INABILITADOS						
on-1662938141	Fendas: depois das lágrimas, o sorriso.	MEI	21.947.512/0001-30	21.947.512 EDILAINE CHRISTINE PAIVA GOMES	Inabilitado	item 6.1.3, “g”.
on-1192434713	Bordados do Seridó - A Arte da Mulher Potiguar	MEI	59.513.011/0001-18	Andrey Salvador Moura da Silva	Inabilitado	item 6.1.3.
on-1747994037	Microkosmo	Pessoa Física	030.***.***-86	Marcelo Viana de Oliveira	Inabilitado	item 6.1.2., “c”, “d” e “e”.
VIII - GRAVURA - HABILITADOS						
on-1978085032	Relações fúngicas	MEI	34.835.403/0001-72	DIEGO DIONISIO SOARES DA SILVA	Habilitado	-
on-1487878221	Vaqueiro	Pessoa Física	442.***.***-49	Jose Humberto Leandro Cordeiro	Habilitado	-
on-184028421	Alguns gestos são mais brandos que o fim...	Pessoa Física	018.***.***-90	Naura Rita Vicente da Silva Fernandes	Habilitado	-
on-1912877211	Gingonda	Pessoa Física	332.***.***-19	WILLIAM MINETTO BORGES MEDEIROS	Habilitado	-
on-1562649345	O Filho do Sertão	Pessoa Física	332.***.***-19	WILLIAM MINETTO BORGES MEDEIROS	Habilitado	-
on-2146767409	Filha da Mulher	Pessoa Física	332.***.***-19	WILLIAM MINETTO BORGES MEDEIROS	Habilitado	-
on-864223919	Sinfonia de Lampião	Pessoa Física	332.***.***-19	WILLIAM MINETTO BORGES MEDEIROS	Habilitado	-
IX - TÊXTIL - HABILITADOS						
on-963529936	Piedade	Pessoa Física	750.***.***-91	Carlos Alberto Laurentino da Silva	Habilitado	-
IX - TÊXTIL - INABILITADOS						
on-1826574758	TECENDO MEMÓRIAS	Pessoa Física	003.***.***-40	Josilene Pereira de Pontes Ferreira	Inabilitado	item 6.1.2.
X - INSTALAÇÃO - HABILITADOS						
on-2142403894	Propostas de Instalação com diálogos com a terra.	MEI	59.806.977/0001-43	59.806.977 ANTHONY EDERSON NUNES AVELINO	Habilitado	-
on-41449841	TEIA DE PALHA	Pessoa Física	446.***.***-77	Ariane Alexandra Pedrosa	Habilitado	-
on-671508470	Instalação “Entrucada” (Êxodo - Parte 2)	Pessoa Física	068.***.***-50	CATARINA ALICE DOS SANTOS	Habilitado	-
on-858552752	Panka Ancestral	Pessoa Física	093.***.***-69	Larissa Cristina Braz da Cruz	Habilitado	-
on-534659045	Correspondência	Pessoa Jurídica	29.336.573/0001-72	LETICIA ARIEL GUERRA GARCIA	Habilitado	-
on-83980554	PENSAR COM O GROTESCO	Pessoa Física	704.***.***-24	Mariana dos Santos Duarte	Habilitado	-
on-849968630	Doomscrolling	Pessoa Física	014.***.***-22	Silvia Pereira Passos	Habilitado	-
X - INSTALAÇÃO - INABILITADOS						
on-547766330	Disputar o Presente - Reencantar o Território	MEI	34.835.403/0001-72	DIEGO DIONISIO SOARES DA SILVA	Inabilitado	item 6.1.3 “j”.
on-1352035830	Pátria que Pariu.	Pessoa Jurídica	43.853.412/0001-87	Ilanna Thalma Nóbrega Dantas.	Inabilitado	item 6.1.3, “n”.
on-1905139322	PSICOSE DOS SONHOS	MEI	41.782.531/0001-60	LUCAS MACEDO MARTIM	Inabilitado	item 6.1.3, “g”.
on-104731946	Psicose dos Sonhos	MEI	41.782.531/0001-60	lucas macedo martim	Inabilitado	item 6.1.3 “g”.
on-1786258637	Biofícções	MEI	26.130.347/0001-42	Marina Mayumi Bartalini	Inabilitado	item 6.1.3, “i”, “j” e “l”.
on-1908278346	Vestígio: Tenda da Mulher de Vermelho	Pessoa Física	080.***.***-83	VANESSA CHRISTALINA DE SOUZA	Inabilitado	item 6.1.2, “c” e “f”.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – Nº 52/2025

Nº do processo: Funcarte-20251674095

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

Contratado: Fundação de Apoio à Educação e ao desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte- FUNCERN

CLÁUSULA PRIMEIRA. – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem como Objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 52/2025, por mais 01 (um) ano, contabilizando a partir da data 24/12/2026 a 23/12/2027, a fim de executar as atividades do projeto, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas previstas no contrato nº 52/2025 manter-se-ão inalteradas.

Assinaturas:

Natal, 24 de novembro de 2026

IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE -Fundação de Apoio à Educação e ao desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte- FUNCERN

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

RESUMO DO CONTRATO Nº 017/26
PROCESSO ELETRONICO: 20210528337
CONTRATANTE: URBANA – CIA. DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL
CONTRATADO: M Construções e Serviços Ltda-CNPJ: 02.823.335/0001-35
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços complementares ao sistema de limpeza urbana do Município do Natal
FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBANA – RILC/URBANA, publicado no Diário Oficial do Município do Natal/RN – DOM em 06 de dezembro de 2019, Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e suas alterações, e ao estabelecido no respectivo Edital e Anexos, aos termos da proposta vencedora
VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão da "Ordem de Início de Serviços", sendo o início efetivo dos serviços na data de 25 de dezembro de 2026.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
As despesas provenientes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no presente exercício:
Atividade Projeto: 17.10.15.452.0156.2.295 – Modernização, fortalecimento e regulação dos Serviços de limpeza urbana
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Sub Elemento: 61 – Limpeza e Conservação
Fonte de Recursos: 17530000
Anexo: 7
Reduzido: 13581
Valor: O valor mensal estimado da contratação, conforme proposta da CONTRATADA, é de R$ 3.821.154,41(três milhões, oitocentos e vinte e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos.).
.DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 25 de novembro de 2026
ASSINATURAS:URBANA: Alvamar Silva do Vale
CONTRATADO: Bruno Victor Amaral de Oliveira

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

PORTARIA Nº 0596/2026-MD.
ERRATA À PORTARIA DE Nº 0243/2026-MD
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024 ,
RESOLVE:
Art. 1º - Publicar Errata à Portaria nº 0583/2026-MD, publicada no Diário Oficial do Município de Natal, em 18 de novembro de 2026.
Onde se Lê:-DIANA RIBEIRO DE SOUSA – Assessor Legislativo 5, com lotação no Gabinete da Presidência
Leia-se:-WILLIANS DANTAS – Assessor Legislativo 5, com lotação no Gabinete da Presidência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 25 de novembro de 2026.
ERIKO JACOME – PRESIDENTE
KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Natal, situada à rua Jundiaí, nº 546, Tirol, Natal/RN, em conformidade com o art. 75, I, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adequação das instalações físicas da recepção, protocolo e sala da guarda da Câmara Municipal do Natal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. Eventuais interessados poderão solicitar o respectivo Termo de Referência através do e-mail: acmnat@yahoo.com.br, como também apresentar Proposta de Preço em até 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Natal/RN, 25 de novembro de 2026. Micarla Vanessa Xavier da Costa Silva – Diretora do Departamento de Administração, Finanças, Tecnologia e Logística.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO N° 008/2026/CNPDM, NATAL (RN), 25 DE NOVEMBRO DE 2026
A COMISSÃO NORMATIVA DO PROGRAMA DJALMA MARANHÃO, criada pela Lei n° 4.838, de 10 de julho de 1997, alterada pela Lei Complementar n° 240, de 19 de janeiro de 2024 e regulamentada pelo decreto nº 13.136 em 24 de julho de 2024 no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prorrogação dos projetos abaixo discriminados:
Processo 20251810185 – Proponente: IVANETE DE F. S. COUTINHO
Nome do Projeto: NAS TERRAS DE BEM VIVER – 3ª EDIÇÃO (PEÇA TEATRAL E OFICINAS DE TEATRO/MÚSICA
Processo 20251833363 – Proponente: PAULO ANDRÉ LINHARES DE FREITAS
Nome do Projeto: NATAL FESTGOURMET
Processo 20250293040 – Proponente: MEM MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Nome do Projeto: WORKSHOP + SHOW "CANÇÕES ETERNAS" COMA A CANTORA E COMPOSITORA MARINA ELALI
Processo 20251799181 – Proponente: JULIA CAMPOS DE OLIVEIRA QUEIROZ
Nome do Projeto: A MELHOR IDADE EM CENA
Processo 20250030465 – Proponente: GEOVANE DE SOUZA ALMEIDA
Nome do Projeto: NATAL BEATS – 3ª EDIÇÃO
Processo 20251818526 – Proponente: MÁRCIO GUEDES MIRANDA
Nome do Projeto: FESTIVAL CORAÇÃO JUNINO DE QUADRILHAS NORDESTINAS DE SÃO JOÃO
Art. 2º Aprovar a redução de valor do projeto abaixo discriminado:
Processo 20250151327 – Proponente: ASSOCIAÇÃO EVENTOS SHALOM
Nome do Projeto: FESTIVAL HALLELUYA 2025
Art. 3º Aprovar a mudança de titularidade do projeto abaixo discriminado:
Processo 20251821292 – Proponente: FERNANDO ALEXANDRE ARAÚJO DE OLIVEIRA
Nome do Projeto: POR AÍ, JÁ É SÃO JOÃO?
IRACY GÓIS DE AZEVEDO-Presidente da Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 14:00hs.

(Decreto 13.813 de 10 de agosto de 2026)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Lucas Gabriel Silva Nobre
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias